

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Curso de Bacharelado em Ciências Sociais

**OBRIGATORIEDADE DO VOTO E COMPARECIMENTO ELEITORAL EM CUBA
E VENEZUELA**

Felipe Silva Milanezi

Porto Alegre

2018

FELIPE SILVA MILANEZI

**OBRIGATORIEDADE DO VOTO E COMPARECIMENTO ELEITORAL EM CUBA
E VENEZUELA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Stumpf González.

Porto Alegre

2018

CIP - Catalogação na Publicação

Milanezi, Felipe Silva
Obrigatoriedade do voto e comparecimento eleitoral
em Cuba e Venezuela / Felipe Silva Milanezi. -- 2018.
80 f.
Orientador: Rodrigo Stumpf González.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto
de Filosofia e Ciências Humanas, Bacharelado em
Ciências Sociais, Porto Alegre, BR-RS, 2018.

1. Cuba. 2. Venezuela. 3. Comparecimento eleitoral.
4. Voto obrigatório. 5. Democracia. I. González,
Rodrigo Stumpf, orient. II. Título.

FELIPE SILVA MILANEZI

**OBRIGATORIEDADE DO VOTO E COMPARECIMENTO ELEITORAL EM CUBA
E VENEZUELA**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais.

Aprovado em: _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Rodrigo Stumpf González – PPGCP/UFRGS (Orientador)

Prof. Dr. Luis Gustavo Mello Grohmann (UFRGS)

Profa. Dra. Jennifer Azambuja de Morais (UFRGS)

AGRADECIMENTOS

O momento da entrega do TCC faz qualquer um lembrar tudo aquilo que passou e sentir a necessidade de agradecer, através de palavras a todo mundo que teve sua importância nesta caminhada. Então agradeço:

À Caroline, por toda parceria, amor, carinho, incentivo, pelo exemplo de dedicação e por estar ao meu lado em todos os momentos;

Aos meus familiares, em especial pai, mãe, dindo, avós e irmão, por todo amor, incentivo e apoio;

Ao meu orientador, Rodrigo Stumpf González, pela paciência, confiança, críticas construtivas e auxílio na elaboração;

Aos meus professores, pela contribuição fundamental na minha formação, especial à Jennifer Azambuja de Moraes, que ajudou me ajudou nos primeiros passos deste TCC;

Aos técnicos e terceirizados, pelo silencioso trabalho, que é essencial para manter a universidade funcionando, e pela solicitude sempre que precisei de alguma ajuda;

Aos professores da EEEM Presidente Kennedy, de onde veio boa parte da base do conhecimento que me fez chegar até aqui;

Aos amigos, pela paciência e pela... amizade;

Aos colegas que trouxeram contribuições relevantes, dicas, apoio e que auxiliaram de alguma forma nesta caminhada;

A todos aqueles que lutam por um mundo sem exploração ao meu lado, sabendo das consequências disso;

À sociedade brasileira, que mantém uma universidade pública como a UFRGS, que possibilitou a minha formação;

À Biblioteca de Ciências Sociais e Humanidades, de onde vêm a maior parte dos livros referenciados neste trabalho;

E a quem estiver lendo este trabalho.

*Uma ideia torna-se uma força material
quando ganha as massas organizadas.*

Karl Marx

RESUMO

O presente estudo se propõe a uma análise acerca do comparecimento eleitoral e da sua relação nos processos de mobilização social presentes nas legislações de Cuba e Venezuela. Assim, o problema central da pesquisa é: que características em comum nos processos políticos de Venezuela e de Cuba levam ao alto índice de comparecimento eleitoral? O objetivo geral é identificar características comuns nos processos políticos de Cuba e Venezuela que influenciem no alto índice de comparecimento eleitoral. Os objetivos específicos são: (1) entender a relação entre o comparecimento eleitoral e a obrigatoriedade do voto; (2) analisar os instrumentos de mobilização social e de sufrágio em Cuba e Venezuela e (3) Compreender mecanismos constitucionais de participação política em Cuba e Venezuela. A hipótese geral proposta nesse trabalho é que a perspectiva de construção de uma sociedade de dinâmica diferente e de uma economia que visa a superação do capitalismo leva à construção de formas de mobilização política e de participação da sociedade nos processos políticos como forma de garantir a soberania popular e organizar politicamente a sociedade frente a eventuais tensionamentos políticos. Para responder ao problema e alcançar os objetivos propostos foram feitas pesquisas documentais nas legislações dos dois países e análise histórica dos processos políticos de Cuba e Venezuela.

Palavras-chave: Cuba; Venezuela; Comparecimento eleitoral; Democracia; Voto obrigatório; Voto facultativo.

ABSTRACT

The current study proposes an analysis of the electoral attendance and its relation to the processes of social mobilization present in the legislations of Cuba and Venezuela. Thus, the main problem of the research is: what are the features in common in the political processes of Venezuela and Cuba that lead to high electoral turnout? The general objective is: to identify common characteristics in the political processes of Cuba and Venezuela that influence the high rate of electoral attendance. The specific objectives are: (1) To understand the relation between the electoral attendance and the obligation of voting; (2) analyze instruments of social mobilization and suffrage in Cuba and Venezuela and (3) understand institutional mechanisms of political participation in Cuba and Venezuela. The general hypothesis proposed in this work is that the perspective of building a society of different dynamics and of an economy that seeks to overcome capitalism leads to the construction of forms of social mobilization and participation of society in political processes as a way of guaranteeing sovereignty and politically organize society in the face of possible political tensions. In order to respond to the problem and achieve the proposed objectives, documentary research was carried out in the legislations of both countries, a historical analysis of the political processes in Cuba and Venezuela.

Keywords: Cuba; Venezuela; Electoral attendance; Democracy; Required vote; Optional vote.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Comparecimento eleitoral na América Latina.....	35
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Histórico de comparecimento eleitoral na Venezuela.....	37
Gráfico 2 – Histórico de comparecimento eleitoral em Cuba	38

SUMÁRIO

1	Introdução.....	13
2	Democracia, participação e comparecimento eleitoral.....	19
2.1	Sobre democracia e participação.....	19
2.1.1	A representação política e a democracia.....	20
2.1.2	A participação como base da democracia.....	23
2.1.3	Participação: categoria em disputa.....	26
2.2	Sobre obrigatoriedade e facultatividade do voto.....	28
2.2.1	Caracterização.....	29
2.2.2	Facultatividade e obrigatoriedade do voto: efeitos e consequências.....	29
2.2.3	O sufrágio e a luta da classe trabalhadora.....	31
2.3	Uma análise do comparecimento eleitoral na América Latina.....	33
2.3.1	A obrigatoriedade do voto na América Latina.....	33
2.3.2	Comparecimento eleitoral.....	36
2.3.3	Cuba e Venezuela.....	36
2.4	Conclusão do capítulo.....	38
3	A eleição como consequência da mobilização social a partir da base.....	40
3.1	O processo eleitoral.....	40
3.1.1	As eleições em Cuba.....	41
3.1.2	Eleições na Venezuela.....	43
3.2	Comparecimento eleitoral, modo de produção e disputa de hegemonia.....	45
3.2.1	O modo de produção de Cuba e Venezuela.....	45
3.2.2	O comparecimento eleitoral em um processo de transição.....	50
3.3	Conclusão do capítulo.....	53
4	A participação nas Constituições de Cuba e Venezuela.....	55

4.1	Mecanismos de participação em Cuba	55
4.1.1	Conselhos Populares	55
4.1.2	A participação dos trabalhadores na produção.....	57
4.1.3	Os movimentos sociais e de massas e a participação popular.....	58
4.2	Mecanismos de participação na Venezuela.....	60
4.2.1	Direitos políticos	60
4.2.2	Administração pública.....	63
4.2.3	Justiça e poder eleitoral	65
4.3	Conclusão do capítulo	66
5	Conclusões.....	67
	Referências	74

1 INTRODUÇÃO

Desde o surgimento da democracia representativa como conhecemos hoje, as eleições foram o centro de grandes discussões e polêmicas. Em um contexto de grandes mudanças sociais e de fragilidade da consolidação da institucionalidade liberal, a preocupação com grandes rupturas era presente, o que levava a debates acerca das formas e métodos empregados, com o intuito de preservar os interesses de classe da burguesia e consolidar a sua hegemonia (DASSO JÚNIOR, 2006; LOSURDO, 2004; LOSURDO, 2006). Com o advento da democracia representativa e de um sistema eleitoral cuidadosamente planejado, estabeleceu-se o controle das eleições contra a revolta das massas por conta das contradições do capitalismo (LOSURDO, 2004).

Deste modo, as eleições tornaram-se reprodutoras da lógica capitalista, garantindo a manutenção do *status quo*, apesar de, por conta de suas contradições, possibilitar a emergência de figuras que o desafiem. Essas contradições tendem a ser minimizadas pelo controle do Estado sobre as eleições, seja por medidas legais que garantam minimamente a segurança da classe dominante ou pelo uso de táticas midiáticas que levam a escolha entre alternativas que não expressam os anseios da maioria da população (LOSURDO, 2004). Apesar disso, as contradições do próprio processo já levaram ao governo projetos que se propõem a uma ruptura com o modo de produção capitalista, como a Unidade Popular chilena, o Movimento V República¹ (MVR) venezuelano e a Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional (FMLN) salvadorenha (PSUV, 2018; FMLN, 2018).

Nesse contexto, há a discussão sobre a obrigatoriedade ou não do voto. A obrigatoriedade é defendida por conta de sua efetividade em aumentar a participação eleitoral, adquirindo um caráter de função pública e levando a um processo democrático inclusivo à maior parte da população, o que a aproxima da política de forma direta e educa politicamente o eleitor (RIBEIRO, 2018). Contudo, autores questionam a eficácia da obrigatoriedade, uma vez que partem da premissa de que o voto é um direito, não um dever; o que surge a partir de uma visão de mundo baseada na concepção da liberdade individual: ninguém pode ser obrigado a participar do processo, por mais importante que ele seja para a sociedade e que a presença dos cidadãos seja necessária e desejável para o estabelecimento de uma democracia

¹ Partido de esquerda venezuelano, liderado por Hugo Chávez, com forte inserção nas periferias urbanas e entre os militares (MARINGONI, 2009).

representativa forte e consolidada (SOARES, 2004).

Um sistema político menos ou mais representativo, de qualquer forma, ainda será um sistema representativo, mas isso não significa que ideias de mudanças nesse sistema não sejam importantes e não possam compreender modificações que explorem as contradições deste, com formas que sejam mais inclusivas, agregando setores amplos da sociedade. Em sistemas liberais, a tendência é de que haja um comparecimento eleitoral maior quando o voto é obrigatório, pois, como aponta Ribeiro (2018, p. 46),

Pode-se duvidar da afirmação simplista de que é “votando que se aprende a votar”, [...] mas é inegável que o voto obrigatório pode se constituir em único instrumento capaz de fazer parte expressiva da população de um país a estabelecer algum tipo de contato, ainda que efêmero, com o mundo da política.

Entretanto, na América Latina, dois países fogem do padrão. Mesmo com voto facultativo, o comparecimento eleitoral em Cuba e Venezuela é elevado, com índices superiores, inclusive, a países em que há obrigatoriedade, tendo a Venezuela um índice de 80% de comparecimento nas últimas três eleições² e Cuba de 95% (VENEZUELA, 2018c; RIBEIRO, BORBA & SILVA, 2015; GUANCHE, 2018a). O fato de as eleições terem essas particularidades nesses dois países traz a necessidade de uma contextualização histórica que permita pensar que especificidades possuem. A opção pela facultatividade do voto na Venezuela data de 1993 e é uma resposta ao Caracazzo (1990) e a tentativa de golpe, liderada por Hugo Chávez, de 1992, que marcaram o fim do período do pacto puntofijista³ (MARINGONI, 2009). O efeito da adoção da facultatividade ocasionou uma queda brusca no comparecimento eleitoral, que só voltou a crescer a partir da vitória de Hugo Chávez nas eleições de 1998 (NETO, 2002; VENEZUELA, 2018c). Já em Cuba, o acesso a dados oficiais de comparecimento é mais difícil. Não é possível, por exemplo, estabelecer o histórico de obrigatoriedade ou não do voto no país, uma vez que a primeira constituição, enquanto país independente, foi promulgada em 1902 e não há registros disponíveis desta na internet. A Constituição de 1940 traz o voto como obrigatório e o não comparecimento gerava sanções ao

² Para este estudo foram desconsideradas as eleições presidenciais de 2018 por conta das ameaças de atentado aos locais de votação e por serem dados novos de ainda difícil acesso.

³ Pacto estabelecido entre as lideranças de COPEI e AD, os dois principais partidos venezuelanos do século XX, em que ficaram acordados pontos programáticos mínimos que garantissem o respeito às eleições e limites de atuação a ambos os partidos, bem como a participação conjunta no gabinete de governo, independentemente do grupo vitorioso (MARINGONI, 2009).

eleitor⁴ (CUBA, 2018c). O Conselho Eleitoral Nacional divulga dados oficiais dos pleitos. Contudo, não há um repositório onde estas informações estejam organizadas, restando a busca por veículos midiáticos (sejam os locais Juventud Rebelde e Granma ou estrangeiros) que repercutiram os dados à época e *sites* ligados ao governo com informações mais difusas. As eleições cubanas, em geral, têm em torno de 95% de comparecimento no período entre 1976 e 2000, segundo Guanche (2018a).

Em ambos os países, há a presença de governos que se propõem a projetos de transição do seu modo de produção. A Venezuela, desde 2006, se vê em um processo de “transição para o socialismo”⁵, tendo ampla mobilização social em torno do projeto⁶. Cuba tem consolidado um projeto socialista, de transição ao comunismo, há mais de cinco décadas, contando com amplo apoio da população e com uma política de mobilização social fortíssima na base da sociedade (SOUZA, 2009; SANTOS, 2017). Apesar de esses dois países apresentarem dados diferentes dos demais países da América Latina, até o presente momento não houve nenhuma pesquisa que se propusesse a analisar cientificamente explicações para tal fenômeno.

A dificuldade em encontrar pesquisas sobre Cuba que sejam produzidas fora do próprio país parece desencorajar os pesquisadores a se aprofundar neste tema. Quando são citados dados sobre comparecimento eleitoral no país, estão inseridos em pesquisas comparativas maiores, que não se detêm detalhadamente em cada país. Os estudos geralmente são feitos por pesquisadores cubanos, tais como Julio César Guanche. Entre os brasileiros, o tema parece despertar mais atenção de pesquisadores da área das Ciências Jurídicas, embora suas conclusões, sem pesquisa ou evidência alguma, não merecem sequer citação (SOARES, 2004). Já a Venezuela tem mais dados para serem analisados, mas também não se tem trabalhos que estabeleçam alguma correlação entre qualquer fator e o comparecimento eleitoral nesses países. Na área de Ciência Política, não há muitos estudos sobre, embora Héctor Briceño (2009) tenha elaborado uma pesquisa sobre as eleições no

⁴ “Art. 98- Por medio del referendo decidirá la mayoría de los votos válidamente emitidos, salvo las excepciones establecidas en esta Constitución. El resultado se hará público de modo oficial tan pronto como lo conozca el organismo competente” (CUBA, 2018c).

⁵ Discurso de posse de Chávez, em 2007, aponta para o objetivo de consolidar uma transição ao socialismo nos anos posteriores. Fonte: SITE UOL. Hugo Chávez toma posse e promete aprofundar o “socialismo à venezuelana”. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultnot/afp/2007/01/10/ult34u172239.jhtm>> Acesso em: 4 de maio de 2018.

⁶ Aqui entende-se que há a intenção de fazer esta transição. Sua eficácia e mudança efetiva na produção do país, assim como sua inserção na produção global e a dinâmica local das cadeias produtivas, serão melhor analisadas no terceiro capítulo. Apesar de este não ser o objeto central da análise desta pesquisa.

período entre 1958 e 2007 na Venezuela.

Tendo em vista a especificidade de esses dois países terem um comparecimento eleitoral alto, apesar de contar com voto facultativo, e que ainda há muito a ser explorado nesse campo para entender as causas disso, o problema de pesquisa proposto é que características em comum nos processos políticos de Venezuela e de Cuba levam ao alto índice de comparecimento eleitoral?

O objetivo geral é:

- Identificar características comuns nos processos políticos de Cuba e Venezuela que influenciem no alto índice de comparecimento eleitoral.

Os objetivos específicos são:

1. Entender a relação entre o comparecimento eleitoral e a obrigatoriedade do voto;
2. Analisar os instrumentos de mobilização social e de sufrágio em Cuba e Venezuela;
3. Compreender mecanismos constitucionais de participação política em Cuba e Venezuela.

A hipótese de trabalho, desta forma, é que a perspectiva de construção de uma sociedade de dinâmica diferente e de uma economia que visa a superação do capitalismo leva à construção de formas de mobilização social e de participação da sociedade nos processos políticos como forma de garantir a soberania popular e organizar politicamente a sociedade frente a eventuais tensionamentos políticos.

A hipótese parte, primeiramente, da pesquisa desenvolvida por Ribeiro (2018), bem como dos dados de Guanche (2018a; 2018b) e Briceño (2009), mostrando os altos índices de comparecimento eleitoral em Cuba e Venezuela em contraste com os baixos índices de participação no pleito em países de voto facultativo, como Chile e Colômbia, que não se propõem a enfrentar a sua condição de dependência⁷ dentro do capitalismo. Os estudos de Ribeiro (2018), Ribeiro, Borba e Silva (2015) e Soares (2004), apontam dados sobre a relação entre comparecimento eleitoral e obrigatoriedade do voto, mas não fazem a separação entre países de modo de produção capitalista e países com modo de produção em transição. Ainda, há a necessidade de que se mude a estrutura da democracia do Estado, saindo da perspectiva representativa para uma socialista, promovendo a participação direta da população nas decisões políticas, ampliando, assim, a estrutura da administração pública e promovendo uma participação popular protagônica.

O comparecimento eleitoral deve ser analisado com distinção neste caso, sendo este

⁷ Ver Marini (2008) e Fernandes (1975).

um dos possíveis motivos para haja uma que foge ao padrão dos demais em Cuba e Venezuela, uma vez que, em países de modo de produção capitalista, o comparecimento eleitoral atinge taxas mais altas quando há obrigatoriedade do voto (SOARES, 2004). Por conta disso, foi feita esta escolha de tema de pesquisa, para contribuir na construção coletiva do conhecimento e da ciência, mostrando que o povo, ao tomar em suas mãos as rédeas de sua própria história, consegue pôr fim às contradições sociais do capitalismo, não através de representantes ou de uma casta de iluminados, mas construindo o poder popular com participação real e constante em todos os processos de decisão, pois, atuando politicamente e participando das decisões, consegue saber o que é melhor para si e pode lidar com seus acertos e seus erros de forma mais madura. Por ser um elemento fundamental para a consolidação do regime democrático, presente em grande parte dos países ocidentais, as eleições despertam muitos debates teóricos e pesquisas empíricas acerca de seu funcionamento, compreendendo suas deficiências e limites, mas também suas potencialidades e o papel que cumpre na sociedade e na manutenção da institucionalidade. Mesmo com amplos debates e estudos, o processo eleitoral acaba tendo como objetos de suas pesquisas os resultados produzidos pela fórmula adotada, compreendendo os sistemas de votação como algo apartado da sociedade e do contexto histórico dos países, ou seja, sem levar em consideração o modo de produção em que está inserido, bem como sua condição política e econômica dentro do mercado global. Se é verdade que durante o período da Guerra Fria, em que a possibilidade de se estudar países com modo de produção socialista era restrita para quem não estivesse dentro desses países, o que fazia com que os estudos ficassem mais concentrados nos países de modo de produção capitalista, hoje a realidade já se configura de outra forma: é possível ir aos países socialistas com maior facilidade, a produção científica é muito mais difundida e a internet é uma importante ferramenta de interação e de difusão da informação e do conhecimento em escala global. Sendo assim, as eleições nesses países podem ter maior espaço nas pesquisas científicas, uma vez que não apenas sua forma é diferente, mas o contexto social e também o é. Entender a maneira como as eleições são feitas em Cuba (que vive um processo já avançado de construção do socialismo) e Venezuela (um processo mais incipiente) é importante para que possamos compreender as eleições de uma outra forma, avançar no debate teórico e aprender com essas experiências, compreendendo seus processos particulares e tendo elementos para contextualizar suas deficiências, conquistas e possibilidades.

A partir das informações acima descritas, a pesquisa seguirá como metodologia o protocolo qualitativo, procedendo com análise documental da Constituição da República de

Cuba e da Constituição da República Bolivariana da Venezuela, análise de relatórios oficiais do Conselho Nacional Eleitoral, da Comissão Eleitoral Nacional e da Embaixada de Cuba no Sri Lanka, análise histórica de Venezuela e Cuba e análise de documentação referente a eleições em outros 17 países latino-americanos⁸ para fins comparativos pontuais. Estes dados serão colocados em perspectiva comparativa, a fim de se estabelecer uma concordância entre ambos os casos que explique o fato de Cuba e Venezuela possuírem os maiores índices de comparecimentos eleitoral da América Latina entre os países em que o voto é facultativo.

Este trabalho está dividido em três capítulos e as conclusões, além da presente introdução. O segundo capítulo traz uma abordagem mais teórica, que traz conceitos que darão suporte às análises dos capítulos posteriores, bem como à conclusão. Além disso, é feita uma discussão teórica acerca do conceito de democracia, colocando autores clássicos que defendem a representação como inevitável para a democracia com perspectivas de rompimento com esta, seja pela participação ou pela contradição indissociável entre democracia e capitalismo. Também se caracterizarão conceitos para se analisar de forma mais adequada o voto, bem como obrigatoriedade e facultatividade, trazendo perspectivas críticas e defensoras de cada um. Ainda, haverá, neste, uma análise do comparecimento eleitoral na América Latina, de modo a fundamentar a discussão e análise posterior.

O terceiro capítulo traz uma análise sobre o processo eleitoral, compreendendo desde a forma como as eleições são conduzidas até o comparecimento eleitoral, buscando estabelecer relações deste com os processos revolucionários de cada país. Assim, é feita uma análise histórica dos dois países, observando aspectos que possam embasar a discussão sobre o comparecimento eleitoral. Ainda, busca-se analisar o modo de produção de cada país, sua proposta de transição, sua eficiência e o papel da superestrutura na disputa da consciência dos cidadãos para um projeto alternativo ao capitalismo.

O quarto capítulo busca, a partir das constituições de Cuba e de Venezuela, apontar para caminhos que mostrem o papel da mobilização, com seus mecanismos legais, na construção de um projeto político diferente em cada país. Assim, buscar-se-á fazer uma análise que se proponha a entender não apenas se há ou não participação, mas que tipo de participação ocorre e, a partir daquilo que foi possível se analisar no capítulo 3, compreender sua relação com o momento histórico do país.

⁸ Ver Bolívia (2018); Brasil (2018); Argentina (2018b); Chile (2018); Uruguai (2018); Equador (2018); Honduras (2018); Paraguai (2018); Peru (2018); Colômbia (2018); Costa Rica (2018b); El Salvador (2018); Guatemala (2018b); México (2018b); Nicarágua (2018); Panamá (2018b); Cuba (2018a), EUA (2018), e República Dominicana (2018b).

2 DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO E COMPARECIMENTO ELEITORAL

Para entender como o processo eleitoral se configura em Cuba e Venezuela, é necessário que se compreenda algumas dimensões teóricas acerca do conceito de democracia, bem como do debate sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições. Portanto, este capítulo trará uma breve discussão do conceito de democracia, comparando duas perspectivas: a de que a representação é inevitável e a de que a democracia é um processo maior que não se limita apenas a isso, buscando as principais referências dos atuais debates e envolvendo leituras críticas dos autores, relacionando à teoria da participação e ao conceito de democracia participativa e analisando como se dá seu funcionamento em uma sociedade que opera sob a lógica do capital e da reprodução de suas estruturas. Em seguida, serão levantados alguns pontos fundamentais para se pensar a discussão sobre a obrigatoriedade do voto em países de modo de produção capitalista, com atenção a leituras críticas que ponham em perspectiva a luta de classes enquanto centro da análise, compreendendo seus efeitos e suas conquistas. Por fim, teremos uma análise do comparecimento eleitoral na América Latina, entendendo suas particularidades e as diferenças entre países com voto obrigatório e facultativo.

2.1 SOBRE DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO

Considerando a sua etimologia, o termo democracia vem do grego, sendo que *demos* significa povo e *kratos* corresponde a poder, ou seja, poder do povo; o poder, portanto, deve ser em última análise do povo, por mais que seu exercício seja limitado a um grupo menor (RIBEIRO, 2013). O debate sobre democracia enquanto sistema político de gestão e deliberação da comunidade e da vida social remonta à Grécia Antiga, visto que, apesar de possuir um caráter muito diferente do que se tem nos debates contemporâneos acerca de seus efeitos e de sua aplicabilidade prática, as primeiras experiências registradas de democracia foram registradas em Atenas por volta do século V AEC, atravessando, posteriormente, um longo período de crise até o seu ressurgimento no século XVIII e sua reconceituação no século XX, a partir do qual não deixou de ser tema de debates teóricos acerca do seu caráter (GONZÁLEZ, 2000). Cabe ressaltar, contudo, que o modelo ateniense de democracia era excludente, uma vez que mulheres, menores de idade, estrangeiros e escravizados eram

excluídos do processo, tendo o acesso à *Ágora*⁹ negado (RIBEIRO, 2013). Aponta-se isso não por uma crítica anacrônica velada à sociedade ateniense, mas para se ressaltar que a prática democrática nasce excludente à maioria da população, que tem implicações em modelos de democracia defendidos e aplicados no mundo após o ressurgimento das discussões sobre o tema. O modelo de democracia adotado em muitos países contemporaneamente, entretanto, tem raízes mais recentes, a partir do ressurgimento desses debates e de sua implementação nos últimos três séculos.

2.1.1 A representação política e a democracia

A concepção de democracia adotada pelos principais teóricos da área parte da legitimação do sistema de democracia representativa tal como temos hoje, isto é, uma visão que não concebe um Estado com um sistema político que tenha em sua essência a participação direta do cidadão nas decisões, podendo reconhecer os limites do modelo atual, mas sem uma proposta de ruptura (DO CARMO; DASSO JÚNIOR; HITNER, 2014). A concepção é hegemônica, portanto, por não apenas legitimar o sistema político de grande parte dos países do centro do capitalismo¹⁰, mas também por dominar o debate acadêmico acerca do tema.

Percebe-se, a partir dessa distinção, que a ideia predominante sobre a democracia hoje é aquela que a concebe nos limites da representação política, ou seja, da democracia indireta. Essa concepção é hegemônica nos sistemas políticos vigentes. Os aspectos deste modelo podem ser analisados por meio do estudo de autores como Joseph Alois Schumpeter, Robert Dahl, Giovanni Sartori, Norberto Bobbio, entre outros (DO CARMO; DASSO JÚNIOR; HITNER, 2014, p. 41).

Os autores citados convergem na aceitação da representação como forma de legitimidade política do sistema e de seu funcionamento como essencial para a existência de democracia, desconsiderando ou ressaltando aspectos considerados negativos de outras formas de organização social. Para compreender melhor as divergências entre suas visões e a forma como se articulam na legitimação da representação, se fará uma análise mais detida dos principais teóricos desta concepção de democracia.

⁹ Espaço público em que se reuniam os cidadãos atenienses no período democrático, cuja destinação era a realização de assembleias, debates e discussões políticas.

¹⁰ Ver Carcanholo (2009) e Marini (2008).

2.1.1.1 Schumpeter

O autor austríaco realiza uma releitura da teoria das elites de Gaetano Mosca, Vilfredo Pareto e Robert Michels. Para Schumpeter (1961, p. 328), as eleições de representantes obedeciam a regras semelhantes às do mercado, sendo os eleitores comparáveis aos consumidores e os candidatos e partidos como empresas disputando fatias de mercado, de tal forma que “o método democrático é um sistema institucional, para a tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor”.

Ao fazer uma ferrenha crítica à concepção de democracia defendida pelo autor, Losurdo (2004) aponta que essa visão está orientada por uma perspectiva da classe burguesa, defendendo seus interesses, tanto que Schumpeter ignora algumas questões centrais para a manutenção do regime democrático estadunidense (defendido arduamente pelo autor), tais como a exclusão de negros e orientais de seus processos políticos e a compreensão de que uma saída autocrática poderia ser necessária para se assegurar o melhor para a população, uma vez que os cidadãos são, por vezes, incapazes de entender as necessidades do mercado para um melhor funcionamento da sociedade. Schumpeter (1961, p. 338) escreve que “precisamente nos melhores exemplos, são apresentados ao povo resultados nos quais ele jamais pensou e que não teria aprovado se conhecidos com antecedência”.

O povo, portanto, não faz parte da vida política da sociedade, senão como um mero eleitor que comparece às urnas quando chamado, sendo a democracia um processo de seleção das elites. Essa visão resume o parlamento como uma parte da divisão do trabalho, sendo feito por alguns especialistas escolhidos para tal função, enquanto grande parte da população dá conta de seus afazeres cotidianos (LOSURDO, 2004). Schumpeter (1961, p. 331) ainda afirma que “é, na verdade, óbvio que a representação proporcional dará oportunidades não apenas a todos os tipos de idiosincrasias, mas impedirá que a democracia forme governos eficientes e constituirá um perigo em tempos de crise”. A condenação da representação proporcional evidencia mais uma vez o caráter de classe dessa concepção, dado que está é a melhor forma de que estejam representados no parlamento segmentos minoritários da população. A defesa da eleição majoritária tem como consequência o estabelecimento de um bipartidarismo que se converte verdadeiramente em um monopartidarismo do Partido da Ordem¹¹.

¹¹ Expressão cunhada por Marx (2011), que define o conjunto de forças políticas que defendem o capitalismo.

2.1.1.2 A poliarquia de Dahl

Robert Dahl (2005) concebe a democracia a partir da ideia de poliarquia, onde deve haver uma condição de igualdade entre os cidadãos para que o controle seja feito pela maioria. Para o autor, a democracia “é a contínua responsividade do governo às preferências de seus cidadãos, considerados como politicamente iguais” (DAHL, 2005, p. 25). Ao contrário de Schumpeter, Dahl (2001) não considera abertamente que os cidadãos são incapazes de entender a necessidade de decisões políticas que parecem difíceis, mas que trarão melhoras à sociedade. O autor defende justamente o contrário, de que as decisões devem se pautar pela decisão da maioria, representando os anseios e expectativas da população perante os representantes eleitos e com liberdade para que possa haver essa cobrança (DAHL, 2001). Para que a democracia funcione, é necessário que as cobranças e mudanças sejam feitas de forma pacífica e respeitando princípios como eleições livres e igualitárias, liberdade de associação, representantes eleitos com alguma forma de controle pelos seus eleitores e liberdade de imprensa (DO CARMO; DASSO JÚNIOR & HITNER, 2014; DAHL, 2005).

A ideia de poliarquia, portanto, tem em sua essência que a democracia deve ter o controle do maior número de pessoas possível. No entanto, Dahl (2001) não avança para além da representação, visto que considera o processo de seleção dos representantes como a melhor forma de não se romper com os princípios por ele elaborados como necessários para a manutenção da democracia. Para Dahl (2001, p. 107), “a única solução viável, embora bastante imperfeita, é que os cidadãos elejam seus funcionários mais importantes e os mantenham mais ou menos responsáveis por meio das eleições, descartando-os nas eleições seguintes”, uma vez que “(...) é complicadíssimo satisfazer a essas exigências da democracia numa unidade política do tamanho de um país; para falar a verdade, até certo ponto quase impossível”. A questão não é a legitimação ou não da representação, mas a concepção de que há uma impossibilidade de se configurar um sistema democrático que considere a atuação de todos os cidadãos. O autor admite e considera as deficiências da representação, mas sua visão de inevitabilidade desse sistema, não concebendo alternativas e justificando isso como uma impossibilidade concreta, não avança em relação à superação dos problemas que ele mesmo apresenta.

2.1.1.3 Bobbio e a defesa das regras do jogo

Norberto Bobbio (1987) se destaca dos demais liberais por sua simpatia e, por vezes, aproximação a ideias dos socialistas europeus (GONZÁLEZ, 2000). Apesar de defender princípios como redução de desigualdade, distribuição de riquezas e intervenção do Estado na economia, não há espaço para uma visão de democracia que avance para além das condições atuais da democracia representativa (LOSURDO, 2004). O autor defende a institucionalidade liberal, bem como as garantias de direitos e liberdades individuais. Suas concepções buscam um equilíbrio entre as ideias socialistas e as liberais, apontando para uma perspectiva que dialoga com os dois lados, com o objetivo de buscar consensos a partir de concessões bilaterais. O respeito às regras do jogo deve ser, portanto, uma premissa para todos, sendo a disputa política institucional a única possível (BOBBIO, 1987).

A crítica das limitações da democracia representativa, entretanto, não o impede de defender ferrenhamente esse sistema, considerando que qualquer visão de mundo que administrasse o aparelho do Estado deveria seguir rigorosamente sua estrutura liberal, incluindo os socialistas. A visão de Bobbio encontra proximidade com as ideias de Schumpeter, quando os autores concordam com a concepção de que a democracia representativa é a maneira possível para se estabelecer uma legislatura política eficiente, através de uma “divisão social do trabalho” em que os cidadãos abrem mão de sua participação política, terceirizando-a a um representante escolhido no processo eleitoral vigente (GONZÁLEZ, 2000; SCHUMPETER, 1961). Não há, portanto, um rompimento com a ideia de que a representação é inevitável, nem a busca de alternativas a esse sistema.

2.1.2 A participação como base da democracia

Há uma corrente de pensamento que se opõe à limitação da democracia como um sistema de representação política, compreendendo-a a partir da premissa de que a simples representação, ao contrário do que defendem os teóricos citados anteriormente, não é suficiente para a construção de um sistema que efetivamente vá ampliar os sistemas de participação e de controle social da política e do Estado. Vitullo (apud DASSO JUNIOR, 2009, p. 5), ao refletir sobre os limites da concepção de democracia adotada por autores centrais da teoria política, aponta que

(...) considerar a democracia como um simples método implica por si só

abjurar da dimensão social e de todo conteúdo mais substantivo, precisamente daqueles elementos que deveriam constituir os marcos de uma definição contra-hegemônica que nos levasse a entender a democracia (...) como sinônimo de emancipação humana, como aspiração de liberdade, como anelo de autogoverno e de auto-organização popular.

Embora tenha menos espaço nos debates atuais, pensadores críticos da representação tiveram importante contribuição à discussão sobre a democracia, evidenciando seu limites e propondo outras formas de organização política da sociedade. É necessário, portanto, se estabelecer paralelos e diferenças nas abordagens de cada autor para que se entenda sua relevância, bem como as perspectivas teóricas e aplicabilidades práticas de suas ideias.

2.1.2.1 Ellen Wood e o mito da democracia no capitalismo

A autora tem uma trajetória acadêmica marcada pela oposição ao capitalismo e por não reconhecer a representação como forma de expressão da democracia, sendo uma de suas maiores críticas (WOOD, 2003). Para Wood (2003, p. 177), é necessário entender as raízes atenienses da democracia, como um processo de igualdade entre cidadãos, em contraponto à concepção representativa de democracia:

O antigo conceito de democracia surgiu de uma experiência histórica que conferiu status civil único às classes subordinadas, criando, principalmente, aquela formação sem precedentes, o cidadão-camponês. O conceito moderno pertence, em tudo - ou em grande parte -, exceto no nome, a uma trajetória histórica diferente, cujo exemplo mais evidente é a experiência anglo-americana.

A autora traz o debate de como a democracia e o capitalismo tem origens distintas. A primeira surge como emancipação à condição de igualdade de classes sociais subjugadas, enquanto o segundo surge a partir da superação do feudalismo com o nascimento do liberalismo (DASSO JUNIOR, 2009; WOOD, 2003).

O liberalismo é uma idéia moderna baseada em formas pré-modernas e pré-capitalistas de poder. Ao mesmo tempo, se os princípios básicos do liberalismo são anteriores ao capitalismo, o que torna possível a identificação de democracia com liberalismo é o próprio capitalismo. A idéia de democracia liberal só se tornou pensável com o surgimento das relações sociais capitalistas de propriedade. O capitalismo tornou possível a redefinição de democracia e sua redução ao liberalismo (WOOD, 2003, p. 201).

Sua crítica baseia-se no distanciamento concreto que a democracia representativa consolidou entre o povo e a política institucional, contrariando sua premissa original, de que “na ‘democracia representativa’, o governo pelo povo continuou a ser o principal critério de democracia, ainda que o governo fosse filtrado pela representação controlada pela oligarquia, e povo foi esvaziado de conteúdo social” (WOOD, 2003, p. 194). A autora ainda aponta que esse distanciamento se faz cada vez maior, “no século seguinte, o conceito de democracia iria se distanciar ainda mais de seu significado antigo e literal” (WOOD, 2003, p. 194). A democracia, portanto, deveria servir para reduzir a diferença entre ricos e pobres e isso deve se consolidar com participação efetiva de toda a sociedade através de mecanismos diretos, sem os vícios presentes na democracia representativa.

2.1.2.2 Pateman e a defesa radical da participação

Carole Pateman (1992) se opõe frontalmente à visão de Schumpeter acerca da democracia, considerando que a representação não é suficiente para dar vazão aos anseios populares, sendo crítica ao modelo estadunidense, que serve de base para todos os países que defendem a representação como principal meio de decisões políticas. A alternativa a esse sistema seria uma democracia participativa em vários níveis, contando com a auto-organização e o controle da população da gestão de todas as instâncias possíveis, tais como locais de estudo, moradia e trabalho; consolidando uma cultura participativa que teria um caráter pedagógico, uma vez que a vivência na participação na realidade mais imediata educaria o cidadão para questões de interesse nacional, por exemplo (PATEMAN, 1992).

Apenas se o indivíduo pudesse se autogovernar no local de trabalho, apenas se a indústria fosse organizada sobre uma base participativa, esse treinamento para a servidão poderia transformar-se em treinamento para a democracia, e o indivíduo poderia ganhar familiaridade com os procedimentos democráticos e desenvolver “características democráticas” necessárias para um sistema efetivo de democracia em larga escala (PATEMAN, 1992, p. 56).

De todas as áreas, a mais importante seria o trabalho, justamente porque é um dos locais onde o cidadão passa mais tempo e que mais tem uma cultura de falta de participação e construção coletiva da gestão. Apesar de parecer próxima de uma perspectiva socialista, Pateman (1992) em nenhum momento aponta como central a socialização dos meios de produção e o fim exploração dos trabalhadores, inclusive apontando que uma gestão

participativa e democrática nas empresas geraria mais lucros para os patrões e mais satisfação para os empregados, ignorando fatores como alienação e crises estruturais. O rompimento, portanto, se daria muito mais nas relações pessoais, para que houvesse maior respeito ao indivíduo e um sentimento de pertencimento à sociedade (PATEMAN, 1992). A autora escreveu seu livro *Participação e teoria democrática* na década de 1960, época em que o mundo fervilhava com lutas políticas que seriam cruciais para o maio de 1968 na França e todas as demais mobilizações semelhantes pelo mundo, que tinham como premissa basilar a liberdade e a paz, o que influenciou fortemente a sua obra.

2.1.3 Participação: categoria em disputa

Ao apontar para a necessidade de uma redefinição da democracia¹², Dasso Júnior (2006, p. 191) afirma que

(...) não existe democracia sem participação cidadã¹³, pois a efetiva participação cidadã e a ampliação dos mecanismos que a transformam em realidade não são os elementos definidores das “democracias burguesas” existentes.

O segundo passo exige, como consequência, que se reconheça que os termos “democracia” e “participação” são significados que estão em disputa na sociedade brasileira e podem ser encontrados nos discursos e nas práticas de forças políticas absolutamente antagônicas.

Mostrar que a democracia, para ser efetiva, necessita de instrumentos de participação é uma maneira de marcar posição na disputa entre as duas concepções. Ampliar os instrumentos de participação é um passo para haver uma democracia que rompa com a perspectiva liberal, pois ela limita-se a outras formas de influência da população no aparelho do Estado, completamente anestesiadas e, conseqüentemente, inócuas. Faz-se, portanto, necessário entender que a participação popular difere-se tanto enquanto fenômeno, quanto

¹² “Essa situação de fato exige que este trabalho explicito qual o sentido que se dá ao termo democracia. Para fazê-lo é necessário, primeiro, romper com o conformismo teórico, redefinindo o conceito de democracia e desafiando a todos os acadêmicos que se satisfazem com uma visão burguesa e, portanto elitista e processual-formal da democracia. É preciso, portanto, nadar contra a corrente da mesmice, que se nega a questionar a realidade, optando por adequar-se a ela. Redefinir a democracia é estabelecer uma nova categoria de análise, distinta das referências provenientes do mercado, como competitividade, produtividade e eficiência. Redefinir a democracia é lutar contra o embrutecimento diário que faz com que cada cidadão brasileiro veja a pobreza, a fome e a miséria como algo natural. Redefinir a democracia, sem receio de ser excluído e marginalizado, é a responsabilidade de qualquer acadêmico que pretenda contribuir para uma sociedade menos desigual” (DASSO JÚNIOR, 2006, p. 190-191).

¹³ O autor compreende participação popular e participação cidadã como tendo o mesmo significado. Ver Dasso Júnior (2006, p. 191).

conceitualmente de qualquer processo de controle social do Estado, uma vez que este é exercido por agentes submetidos ao controle do Poder Público e não há (ao menos em princípio) qualquer possibilidade de ação política¹⁴ exercida por uma construção orgânica, enquanto a participação se concretiza justamente pela atuação, individual ou coletiva, de um poder político construído a partir de suas bases, assumindo uma possibilidade de deliberação sobre as decisões (BRITTO, 1992).

O debate da participação popular é constantemente vinculado à noção de democracia participativa. Sobre isso, Dias (2007, p. 45) aponta que

(...) a democracia participativa, embora não prescindida das instituições representativas, caracteriza-se marcadamente pela intervenção popular no planejamento, na deliberação, no exercício ou na fiscalização da atuação governamental, ou, ainda, na formação da vontade legiferante do Estado, por meio de canais formais de participação.

Ao pensar em democracia participativa, é comum considerarmos como fundamental para a prática dessas abordagens de mecanismos de consulta popular, tais como plebiscitos e referendos, como forma de fazer com que a população exerça algum tipo maior de controle em relação à democracia representativa convencional. A participação, contudo, está muito além desse tipo de prática, tendo na centralidade da mobilização popular a sua essência, uma vez que a superação do modelo de representação se faz necessária. Obviamente, instrumentos que ampliem os processos de tomada de decisão e coloquem os cidadãos para definir sobre seu destino dão uma amplitude maior à democracia burguesa, mas não podem ser tratados como algo dentro do comum, conforme González (2000, p. 60):

Embora formas importantes de quebra do monopólio do sistema de partidos para a representação de interesses, instrumentos como o plebiscito ainda fundamentam-se na mesma lógica do sistema eleitoral: o eleitor manifestando-se em uma urna. Da mesma forma que a eleição dos representantes, a participação é pontual e episódica.

É necessário, portanto, avançar para além de reproduções da política institucional, uma vez que modificar a forma como as decisões políticas são tomadas dentro de uma sociedade capitalista tem limites operacionais inerentes a seu funcionamento (MARX, 2010). Qualquer

¹⁴ Essa perspectiva não ignora a possibilidade de interesses políticos de agentes do Estado, defendendo uma neutralidade inexistente, mas sim que a atuação da população organizada não ocorre pela disputa desse espaço ou de suas consciências enquanto horizonte estratégico de luta política.

medida adotada de “radicalização da democracia”¹⁵ e de processos participativos da gestão pública pode ser aparelhado pela burguesia e por forças políticas reacionárias, tornando-o ineficaz a qualquer forma de abertura. Outra forma de aparelhamento de mecanismos de participação é restringindo-os a questões de “proteção do indivíduo contra decisões arbitrárias dos líderes eleitos e a proteção de seus interesses privados” (PATEMAN, 1992, p. 25), limitando o processo democrático a uma simples defesa de interesses individuais, não de uma construção coletiva. Por isso, é necessário estabelecer outra lógica de participação que rompa a do liberalismo e amplie seus horizontes para processos que não ficam restritos aos mecanismos possíveis de democracia representativa, adotando a concepção de participação popular.

Participação popular é um processo político concreto que se produz na dinâmica da sociedade, mediante a intervenção quotidiana e consciente de cidadãos individualmente considerados ou organizados em grupos ou em associações, com vistas à elaboração, à implementação ou à fiscalização das atividades do poder público. É um processo porque compreende o desenvolvimento de ações contínuas no tempo e no espaço, que se aperfeiçoam com a prática e com a utilização de técnicas adaptadas ao fim participativo (DIAS, 2007, p. 46).

Torna-se central, portanto, não apenas a construção da participação popular organizada no Estado, mas nos locais de trabalho, estudo e moradia como forma de organizar a sociedade e estimular que a participação tenha um caráter mobilizador e aglutinador de diferentes formas de expressão política.

Promover a participação popular em uma sociedade de modo de produção capitalista encontra severos limites. Para que se tenha uma democracia efetiva, é necessário avançar para além desses limites, construindo um novo tipo de sociedade, com outros tipos de relações e, principalmente, outro modo de produção (LENIN, 1979). Isso será melhor abordado no terceiro capítulo.

2.2 SOBRE OBRIGATORIEDADE E FACULTATIVIDADE DO VOTO

A obrigatoriedade do voto necessita, antes de uma análise mais aprofundada, de uma caracterização. Muitos países da América Latina e de todo o mundo adotam a obrigatoriedade

¹⁵ Ver González (2000, p. 85-87).

do voto, sendo este encarado como um dever do cidadão, no entanto, não são todos que estabelecem sanções aos ausentes do processo, o que dá outro caráter à maneira como o voto é encarado pela sociedade: é um dever, portanto tem um peso simbólico diferenciado, mas a ausência de sanções pode refletir em um comparecimento menor. Portanto, o voto, segundo esta concepção, será classificado como facultativo.

2.2.1 Caracterização

No presente trabalho, serão considerados apenas países com voto facultativo e com voto obrigatório. Para este último será considerado o sistema eleitoral onde a obrigatoriedade do comparecimento ao pleito é um dever de todo cidadão, podendo haver sanções àqueles que se ausentarem sem justificativa. Segundo Soares (2004, p. 109), “a essência desse dever está na ideia da responsabilidade que cada cidadão tem para com a coletividade ao escolher seus mandatários”. Assim sendo, o voto obrigatório adquire um caráter de função pública, consolidando um processo democrático com participação da maior parte da população; um processo de educação política do eleitor, uma vez que a obrigatoriedade coloca o eleitor em contato com a política, mesmo que este seja breve e sem qualquer continuidade necessária (SOARES, 2004).

2.2.2 Facultatividade e obrigatoriedade do voto: efeitos e consequências

Os argumentos contrários ao voto obrigatório surgem a partir de perspectivas liberais, com a defesa do direito de não votar e da contrariedade à imposição do Estado sobre a vontade dos indivíduos (SOARES, 2004). Estas já têm o recorte de classe definido, uma vez que a decisão pela facultatividade exime o Estado de providenciar condições para que todos os cidadãos possam exercer seu direito. Além disso, também há o argumento de que o voto em países economicamente desenvolvidos e com democracias sólidas é facultativo (SOARES, 2004). Dados como esses apresentam completa irrelevância do ponto de vista científico, dado que não há qualquer tipo de correlação testada entre essas duas variáveis, além de ser altamente contestável em essência.

Ribeiro (2018) defende que a facultatividade do voto gera uma margem muito alta de não-votantes, o que resulta em uma desigualdade no resultado do pleito, em consequência de apenas os votantes decidirem sobre as representações políticas eleitas, podendo excluir grupos sem condições de comparecer às urnas no dia de votação. Isso, contudo, é resultado de uma

visão romantizada do processo eleitoral, visto que a maioria da população não se faz representar entre os eleitos pela força que exerce o poder econômico sobre as eleições. Essa perspectiva

(...) não nota a essência de classe do aparelho de Estado, da máquina de Estado. Na democracia burguesa, servindo-se de mil estratagemas — tanto mais engenhosos e eficazes quanto mais desenvolvida está a democracia «pura» —, os capitalistas afastam as massas da administração, da liberdade de reunião e de imprensa, etc. [...] Mil barreiras fecham às massas trabalhadoras a participação no parlamento burguês (que nunca resolve as questões mais importantes na democracia burguesa: estas são resolvidas pela Bolsa e pelos bancos), e os operários sabem e sentem, vêem e percebem perfeitamente que o parlamento burguês é uma instituição alheia, um instrumento de opressão dos proletários pela burguesia, uma instituição de uma classe hostil, da minoria exploradora (LENIN, 2018, p. 14).¹⁶

Como aponta Losurdo (2004), a preocupação inicial dos liberais em relação à democracia e, especialmente, ao sufrágio universal era de que fosse possível uma ditadura da maioria (pobres e trabalhadores), organizada a partir do Estado, que viesse a atacar o pilar fundamental da sociedade capitalista: a propriedade privada dos meios de produção. A configuração do Estado, portanto, foi feita de modo a aplacar qualquer possibilidade de mudança essencial ao capitalismo que não fosse de interesse da classe dominante, impossibilitando aos trabalhadores a representação direta de seus interesses enquanto classe (LOSURDO, 2004).

O voto obrigatório não garante a defesa dos interesses das camadas mais baixas da sociedade, mas apenas sua participação no processo de escolha das representações políticas dentro de um processo criado para perpetuação desse sistema. Entretanto, não se pode negar que as próprias contradições do processo abrem margem para a eleição de forças políticas que se opõem ao capitalismo, vislumbrando algum tipo de ruptura. Um desses exemplos é a Unidade Popular no Chile, que, chegando à presidência pela via eleitoral através da pessoa de Salvador Allende, pretendia acabar com o capitalismo, abolir a propriedade privada dos meios de produção e instaurar um modo de produção regido pelos trabalhadores, subvertendo, assim, o processo eleitoral enquanto modo de perpetuação do capitalismo e implementando as bases de uma sociedade socialista (VALEJJOS, 2013).

Nota-se, portanto, que o caráter de classe está presente na disputa da hegemonia do Estado e, por consequência, do processo eleitoral. A perspectiva de obrigatoriedade ou não do

¹⁶ Rubricas conforme o original.

voto se coloca como síntese de tensionamentos internos entre os interesses políticos antagônicos que apresentam na correlação de forças no momento em que os processos decisórios acerca dessas questões estão em curso.

2.2.3 O sufrágio e a luta da classe trabalhadora

Por mais que Losurdo (2004) aponte as limitações presentes no processo eleitoral e os problemas do sistema político representativo, o autor também aponta que a forma como o processo eleitoral é realizado pode ampliar ou reduzir a potencialidade de aspectos favoráveis às camadas mais pobres da população, não sendo um processo rígido e impenetrável aos interesses dos trabalhadores, devendo estar a luta pelo sufrágio dentro de uma série de eventos maiores de tensionamento entre classes:

Observando bem, a história da luta pelo sufrágio é só um aspecto particular de uma série de eventos mais ampla: não por acaso, os não-proprietários que, com a Revolução de 1848, conquistam os direitos políticos, se sentem finalmente elevados ao ‘patamar de homens’ [...]. Assim, a série de eventos mais ampla em que se deve inserir as lutas pelo sufrágio, pelos direitos políticos e sociais e contra a racialização da diferença tal série e a da construção do conceito universal de homem e da humanidade como gênero, que constitui o fio condutor das revoluções do mundo contemporâneo e está bem longe de ter se concluído (LOSURDO, 2004, p. 293).

O que pode parecer uma discussão de princípios pode tomar outros contornos quando analisados frente aos efeitos práticos da adoção do voto facultativo. Em um estudo sobre participação eleitoral na América Latina, Ribeiro, Borba e Silva (2015) apontam que: 1) o comparecimento eleitoral tende a ser maior em países que adotam a sua obrigatoriedade e que 2) com a diminuição da participação geral da população nos pleitos, a tendência dos votos tende a se concentrar mais nas faixas de renda mais altas. O voto facultativo, portanto, tende a ser a expressão de uma tentativa de excluir das eleições as camadas mais pobres da sociedade, consolidando uma estrutura política que privilegie as grandes empresas e o capital financeiro especulativo em detrimento da soberania nacional, do desenvolvimento econômico e da participação popular. Não se trata de defender apenas o voto como um direito ou como um dever, mas de compreender os interesses por trás da adoção de qualquer um desses sistemas em um pleito dominado por interesses de classe que se evidenciam sob qualquer tipo mais atento de análise, a qual Losurdo (2004; 2006) já realizou de forma brilhante.

Isso se coloca também em outros debates, tais como o que opõe os sistemas

majoritário e proporcional de eleição de representantes no Legislativo. Ao contestar a visão hegemônica de que o sistema majoritário é melhor que o proporcional, Nohlen (1987, p. 23) faz um resgate da luta pela proporcionalidade por parte de partidos de trabalhadores no século XIX, evidenciando que os movimentos políticos e as escolhas por mudanças ou não nas eleições são frutos de lutas e tensões, não de embates teóricos por si só:

La demanda de representación proporcional [...] surgió en el contexto de cambios sociales profundamente arraigados, hacía fines de siglo XIX, y estuvo conectada con el surgimiento de los partidos obreros; su implementación tuvo lugar con la democratización del derecho al voto y la introducción del sufragio universal. Históricamente hablando, la representación proporcional no estaba proyectada para ser un *sistema no-efectivo*; por el contrario, fue deliberadamente usada por intereses políticos específicos como herramienta con la cual esos intereses trataron de lograr sus objetivos socio-políticos¹⁷.

É, portanto, cristalino que não são os debates teóricos que pautam as mudanças políticas, mas a política e os interesses de grupos organizados que se utilizam do conhecimento cientificamente produzido para aplicar mudanças conforme sua história e sua intenção dentro das disputas eleitorais. A engenharia eleitoral é a síntese dessa disputa, colocando o produto da história e do acúmulo de conhecimento, perspectivas e experiências de cada sociedade e refletindo a maneira como esta conforma as instituições (NOHLEN, 1993). Neste sentido, não se pode colocar a questão da obrigatoriedade ou da facultatividade do voto, bem como de qualquer outro aspecto da engenharia eleitoral, sem uma perspectiva de classe e do modo de produção em que o sistema eleitoral está inserido, sendo este determinante para definir a maneira como ocorrerão, como se estruturará o processo na prática e, mais do que isso, como se configurará a sociedade, pois não existe processo social que esteja afastado de suas condições objetivas.

Desta maneira, este trabalho não se propõe a realizar uma análise que coloque a legislação eleitoral como determinante para os processos políticos, classificando em escalas evolutivas ou hierárquicas. Neste ponto, Nohlen (1987; 1993) traz uma importante contribuição quanto à importância de não se cair na armadilha da escolha de um modelo como “superior”, bem como da ineficácia de se estabelecer tipos ideais desconectados da realidade. Estes funcionam como forma de legitimar cientificamente um conteúdo que se propõe não a pensar diferentes formas de se aprimorar o Estado (ou as eleições), mas a explicar a

¹⁷ Rubrica conforme o original.

exploração do homem pelo homem e a sociedade de classe, justificando sua existência como condição da natureza humana (LOSURDO, 2004; MACHEL, 2018). Parte-se, então, da compreensão de que cada contexto histórico determina as condições de como se conformarão as instituições, bem como a legislação de cada sociedade. A escolha por determinados elementos constitucionais ou não deve ser compreendida conforme os interesses da classe dominante e do acúmulo de forças das demais, entendendo os conflitos e as formas como estes se expressam, podendo um mesmo elemento ter significados completamente diferentes para duas sociedades com histórico e com níveis de disputa distinto.

2.3 UMA ANÁLISE DO COMPARECIMENTO ELEITORAL NA AMÉRICA LATINA

A pesquisa se deu a partir do interesse despertado por um artigo de Ribeiro, Borba e Silva (2015), que apontava o comparecimento eleitoral, bem como várias características da institucionalidade de cada local – incluindo a obrigatoriedade ou a facultatividade do voto –, em 17 países¹⁸ a partir da rodada de 2009 do Latinobarómetro. Nela, pode-se constatar a discrepância entre países que adotam a obrigatoriedade e aqueles que adotam a facultatividade, tendo os primeiros um índice de comparecimento eleitoral muito superior aos destes, como indicam alguns autores (RIBEIRO, 2018; SOARES, 2004). A exceção dava-se pela Venezuela, que tinham um comparecimento muito alto, apesar da facultatividade do voto. Por se tratar de uma pesquisa organizada pelo Latinobarómetro, não havia dados disponíveis acerca de Cuba, porém é possível encontrar dados relativos ao comparecimento eleitoral, seja através de notícias divulgadas pela imprensa ou por estudos acadêmicos (GUANCHE, 2018a; OPERAMUNDI, 2018; JUVENTUD REBELDE, 2018; CUBA, 2018b).

Esses elementos serão analisados a seguir, com base nos dados fornecidos pela pesquisa.

2.3.1 A obrigatoriedade do voto na América Latina

Conforme a Tabela 1, dos 19 países, nove têm voto obrigatório, enquanto 10 têm voto facultativo. Na América Latina o primeiro país que se tem registro a instituir a

¹⁸ Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

obrigatoriedade do voto foi a Argentina, tendo sido instituída através da Lei Saenz Peña, de 1911, e ratificada pelo Código Eleitoral Nacional, de 1983. Nos anos que antecederam 1911, os debates públicos eram intensos e, por vezes, violentos (GALLO, 2018). Como resposta a um contexto de grande divisão política e social do país, surge a Lei Saenz Peña, que institui o voto universal e obrigatório¹⁹, excluindo pessoas com distúrbios psiquiátricos e surdos (ARGENTINA, 2018a). Para compreender e comparar os países analisados foi necessário estabelecer uma nova pesquisa acerca do comparecimento eleitoral em cada um dos países analisados, conforme a Tabela 1. Assim, foram levantados dados sobre os países presentes na pesquisa de Ribeiro, Borba e Silva (2015), mas atualizados com os últimos dados disponíveis. Para se ter uma noção do comparecimento eleitoral de forma mais geral, optou-se por fazer uma média das últimas três eleições presidenciais em segundo turno. A escolha da eleição presidencial²⁰ se deu pelo fator mobilizador que esta tem (geralmente, é a que mais leva eleitores a comparecerem ao pleito) e a escolha do segundo turno foi feita com o intuito de estabelecer um padrão para todos os países²¹. A média de três eleições foi feita para se evitar possíveis distorções causadas pela conjuntura específica de cada país. Assim, chegou-se aos resultados apresentados na Tabela 1:

¹⁹ Posteriormente foi instituída a obrigatoriedade do serviço militar, o que, na prática excluía mulheres e alguns deficientes físicos da votação. A revogação de tal medida ocorreu apenas no ano de 1947 (GALLO, 2018).

²⁰ Há casos em que as eleições presidenciais são conjuntas com a de outros cargos. Neste caso, foi considerado o percentual das eleições gerais.

²¹ Nos casos em que não houve segundo turno nas eleições presidenciais, foi considerado o percentual do primeiro turno.

Tabela 1 – Comparecimento eleitoral na América Latina

Países com voto obrigatório		Países com voto facultativo	
País	Comparecimento eleitoral (%)	País	Comparecimento eleitoral (%)
Honduras	51 ²²	Colômbia	48,7
Chile	62	Guatemala	56
Paraguai	66,3	México	62
Argentina	78,7	El Salvador	63,4
Equador	79,3	Costa Rica	63,7
Brasil	79,8	Nicarágua	67,8
Peru	85	República Dominicana	75
Bolívia	88,7	Panamá	76
Uruguai	90	Venezuela	78,5 ²³
		Cuba	95

Fontes: Bolívia (2018); Brasil (2018); Argentina (2018b); Chile (2018); Uruguai (2018); Equador (2018); Honduras (2018); Paraguai (2018); Peru (2018); Venezuela (2018c); Guanche (2018a); Colômbia (2018); Costa Rica (2018b); El Salvador (2018); Guatemala (2018b); México (2018b); Nicarágua (2018); Panamá (2018b); Cuba (2018a), EUA (2018) e República Dominicana (2018b).

A América Latina caracteriza-se por possuir uma grande concentração de países com voto obrigatório, pois, em outras partes do mundo, o voto tende a ser majoritariamente facultativo (RIBEIRO; BORBA; SILVA, 2015). É necessário ressaltar também que a Venezuela tem uma característica peculiar, tendo sido o voto obrigatório durante um longo período. Na sequência de uma série de golpes e regimes autocráticos no país é instituída a primeira constituição a contar com a garantia de voto livre, universal e obrigatório, em 1947 (VENEZUELA, 2018a). Após o Caracazzo²⁴ e as grandes mobilizações do início da década de 1990, há uma grande rejeição ao governo e ao sistema político vigente, bem como ao pacto

²² Como as eleições de 2017 sofreram denúncias de fraude, estas foram desconsideradas e foram contabilizadas as três eleições anteriores (2013, 2009, 2005).

²³ Ver ressalva apontada na nota de rodapé 2.

²⁴ Momento de grande insatisfação popular, gerado pela carestia nos preços, quando a população sai às ruas de Caracas, saqueia lojas e supermercados e promove atos massivos contra o então presidente Carlos Andrés Perez (MARINGONI, 2009).

puntofijista. O não comparecimento deixa de resultar em sanções aos cidadãos, o que é, na prática, uma opção pela facultatividade do voto, visando a exclusão dos setores insatisfeitos com os maiores nomes políticos do país (MARINGONI, 2009). O Chile é outro país com uma particularidade em seu sistema eleitoral, visto que o voto era obrigatório até 2011, deixando de sê-lo nas eleições seguintes. Guatemala, Costa Rica, México, Nicarágua, Panamá e República Dominicana apresentam voto obrigatório sem sanções e serão considerados, portanto, facultativos (COSTA RICA, 2018a; GUATEMALA, 2018a; MÉXICO, 2018a; PANAMÁ, 2018a; REPÚBLICA DOMINICANA, 2018a).

2.3.2 Comparecimento eleitoral

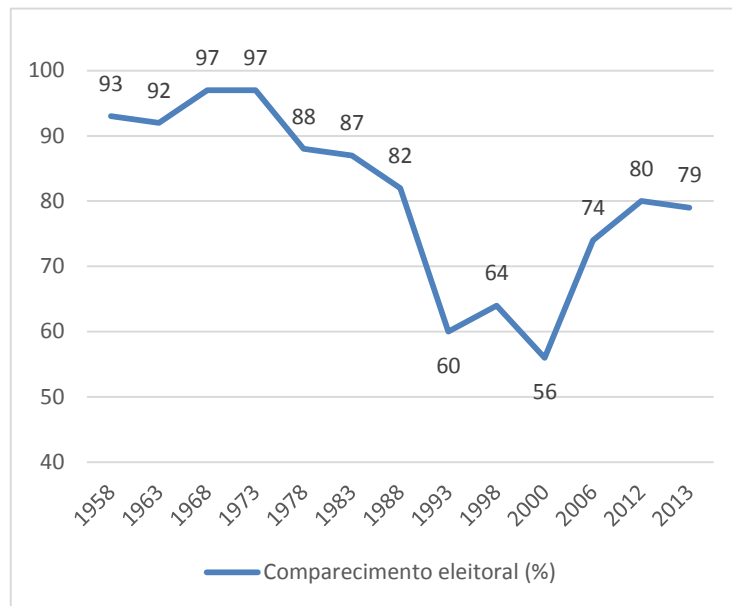
Na Tabela 1, pode-se perceber que a média de comparecimento eleitoral varia nos países latino-americanos, tendo desde quóruns inferiores à metade da totalidade de eleitores possíveis e países como Uruguai e Cuba, com percentual acima de 90% de participação no processo político. Estes dados, analisados isoladamente, podem não parecer significar muito, mas, se cruzados com os dados de comparecimento eleitoral desses países, podem confirmar – ou não – a ideia de que a obrigatoriedade aumenta o comparecimento eleitoral.

Assim, da Tabela 1, dois dados são relevantes para esta pesquisa: 1) observa-se que Cuba e Venezuela são os dois países com maior média de comparecimento eleitoral nas três últimas eleições em países em que o voto não é obrigatório, superando muitos países onde há obrigatoriedade, e 2) os países em que o voto não é obrigatório têm comparecimento eleitoral menor em relação aos demais (média de 62,7% em países cujo voto é facultativo e de 75,6% nos países onde o voto é obrigatório), corroborando com o esperado e apontado por autores como Losurdo (2004), Soares (2004) e Ribeiro (2018).

2.3.3 Cuba e Venezuela

Tendo em vista que o processo eleitoral em Cuba e Venezuela tem a peculiaridade ressaltada anteriormente e este trabalho tem como centralidade de sua análise os dois países, faz-se necessário entender como operam seus sistemas eleitorais e suas peculiaridades, abordando-as brevemente. Um caso que pode ser analisado mais detalhadamente é o da Venezuela, pois, conforme o Gráfico 1, o voto no país era obrigatório e tornou-se facultativo, como já foi melhor contextualizado no ponto 2. 3. 1, o que alterou a taxa de comparecimento eleitoral, como pode ser visto no gráfico a seguir:

Gráfico 1 – Histórico de comparecimento eleitoral na Venezuela.

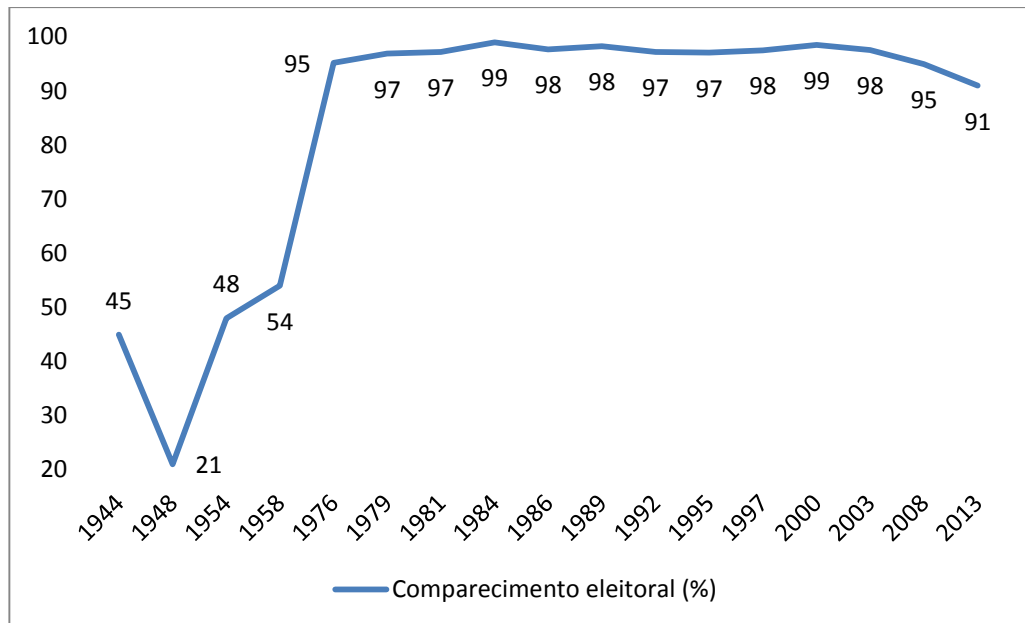


Fonte: Elaborado pelo autor, com dados de Briceño (2009) e Venezuela (2018c).

Após o fim da obrigatoriedade do voto, em 1993, o comparecimento cai, oscilando no início, mas voltando a crescer após a radicalização do programa político do MVR e, principalmente, após a tentativa de golpe em 2002, consolidando-se por volta de 80% de comparecimento²⁵ nas eleições seguintes (MARINGONI, 2009; VENEZUELA, 2018c). Portanto, o país, que tinha uma elevada taxa de participação da população nas eleições, após a queda natural causada pela facultatividade, ganha nova força com a vitória de Hugo Chávez. Os elementos que podem explicar tal fato serão mais bem compreendidos nos próximos capítulos. Contudo, deve-se atentar que isso evidencia algum tipo de relação diferente da população com o pleito de antes para o momento posterior à tentativa de golpe.

²⁵ Aproximadamente 74%, em 2006; 80,5%, em 2012, e 80%, em 2013 (VENEZUELA, 2018c). Houve eleição presidencial em dois anos consecutivos devido à morte de Hugo Chávez, em 2013.

Gráfico 2 – Histórico de comparecimento eleitoral em Cuba



Fonte: Elaborado pelo autor, com dados de Cuba (2018b) e Juventud Rebelde (2018).

No caso de Cuba, o registro do comparecimento eleitoral na faixa de 95%, fica a cargo da pesquisa de Guanche (2018a), que apresenta tais dados em seu estudo sobre mecanismos de participação no país. Tais dados são corroborados pelo que apresenta a Comissão Eleitoral Nacional (CEN) do país (CUBA, 2018b), como pode ser observado no Gráfico 2. O que fica evidente é que Cuba possui a maior média de comparecimento eleitoral da América Latina, superando até mesmo os países com maior comparecimento e voto compulsório, como o Uruguai, que tem a segunda maior média.

2.4 CONCLUSÃO DO CAPÍTULO

O capítulo apresentado traz elementos basilares para a análise que será aprofundada nos próximos capítulos deste trabalho. Entender as teorias acerca da democracia é fundamental para se pensar o papel que tem o processo eleitoral para a sociedade e para a prática política dos cidadãos, bem como para se entender como o pensamento intelectual não está dissociado da perspectiva política e de classe em que cada autor se encaixa. Não se trata, portanto, de defender uma perspectiva teórica deslocada da realidade ou que defenda princípios abstratos que são afastados da realidade concreta, mas de entender como cada autor coloca suas ideias e como estas estão a serviço da manutenção do domínio de classes ou de

sua superação, bem como apontando os limites de leituras que se proponham a esgarçar os limites da democracia burguesa sem que haja um rompimento com os limites estabelecidos pela sociedade capitalista. O questionamento lançado por Losurdo (2004) e Dasso Júnior (2006) sobre a possibilidade de haver democracia no capitalismo desperta uma reflexão que perpassará todo o desenvolvimento deste trabalho, bem como aquilo que trouxe González (2000) ao mostrar que o simples respeito a fórmulas ou maneiras diferentes de se colocar a democracia pode engessar o processo de maneira tão intensa quanto a democracia representativa convencional.

O comparecimento eleitoral e o debate entre obrigatoriedade e facultatividade do voto se fazem importantes, mas se subsumam quando se entende o processo eleitoral como parte da democracia do país. Quando um país se propõe a superar os limites da democracia burguesa, avançando para além do caráter representativo, há uma mudança no eixo do protagonismo da democracia, superando a centralidade do processo eleitoral e colocando-a na mobilização do povo, ou seja, o *demos* como protagonista dos processos de decisão da sociedade. Assim, o pressuposto teórico de que o voto obrigatório eleva as taxas de participação da população na eleição se confirma em países que adotam uma estrutura de democracia representativa nos moldes estabelecidos – com as devidas alterações ocasionadas pelas particularidades conjunturais – pelos federalistas estadunidenses (LIMONGI, 2001). Processos democráticos que se propõem a transformar as relações econômicas e sociais devem ser encarados com particular atenção e com abordagens próprias para essas realidades, como este trabalho se propõe a realizar. Também cabe ressaltar que a taxa de comparecimento eleitoral ser maior em dois países que se propõem a ter outros tipos de relação não apenas de democracia, mas de economia, objetivando a superação dos limites do capitalismo, não pode ser coincidência; revelando um terreno fértil para as análises que se seguirão neste trabalho e mostrando como o protagonismo do povo pode ser decisivo para a superação dos problemas sociais e dos limites que o capital impõe à política institucional.

3 A ELEIÇÃO COMO CONSEQUÊNCIA DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL A PARTIR DA BASE

Um dos temas que apresenta maior controvérsia em se tratando de Cuba e de seu processo político são as eleições. Sempre que há o pleito que escolhe os mandatários da Assembleia Nacional do Poder Popular no país emerge, em meio a um oceano de desinformações, notícias e artigos tendenciosos e inverídicos. No geral, aponta-se que Cuba tem uma estrutura política fechada à população e que o Partido Comunista Cubano (PCC) controla com mão de ferro o governo do país, submetendo o povo a uma ditadura fortemente arraigada ao aparelho do Estado, sem deter-se às regras do processo eleitoral ou até mesmo submeter este tipo de análise ao movimento real da sociedade cubana e de como a população compreende o processo. Para entender a participação da sociedade no processo eleitoral, é necessário deter-se em seus aspectos legais e institucionais, bem como na maneira como a população constrói esse processo internamente. Na Venezuela, que possui um sistema político muito mais próximo da maioria dos países latino-americanos, sofre com acusações que se relacionam muito mais em um controle absoluto do Estado do processo, bem como uma possível manipulação dos pleitos por parte dos grupos políticos que compõem o Governo. Para isso, este capítulo abordará as formas jurídicas dos processos eleitorais cubano e venezuelano, atentando para os mecanismos de participação popular disponíveis, bem como a forma como o povo participa ativamente das decisões e do próprio processo.

3.1 O PROCESSO ELEITORAL

Embora Cuba e Venezuela sejam analisados em conjunto neste trabalho, é necessário entender cada processo em suas especificidades, uma vez que as duas sociedades estão em momentos de consolidação de seus regimes completamente diferentes, bem como possuem correlações de força distintas. Tais fatos serão melhor abordados no capítulo 4. Por conta disso, as formas jurídicas de cada país, tem elementos pouco semelhantes, que merecem ser analisados isoladamente, considerando suas particularidades e especificidades sociais e históricas.

3.1.1 As eleições em Cuba

Para se entender o processo eleitoral cubano, é necessário que se compreenda a forma como o desenho institucional da política do país se configura. As eleições em Cuba tiveram um caráter de transformação da Revolução, uma vez que em seus primeiros anos não havia escolha direta de representantes, havendo um governo central que determinava responsáveis por cada localidade, e o controle da população sobre os processos políticos, bem como a participação popular nos processos de decisão, era pequena, não havendo interferência direta do povo na política ou mesmo mecanismos que propiciassem isso (SOUZA, 2011). Foi na década de 1970 que o processo de eleição de representantes e de consolidação do Poder Popular em Cuba toma forma, com as primeiras eleições locais e uma abertura cada vez maior para a participação direta da população na política do país, em um processo que consolida a defesa da população da Revolução, estendendo sua relação também ao Estado e tornando o cidadão pertencente ao governo (MORAIS, 1979). A construção de novos processos de mobilização, de consolidação do Poder Popular, de escolha de representantes e de participação popular era um processo necessário, mas complexo, uma vez que os problemas da representação em democracias burguesas eram desafios a serem superados dentro da construção de uma democracia socialista, como objetivavam os cubanos. A transformação da institucionalidade e da cultura política local modificou-se com o passar dos anos e continua ocorrendo, uma vez que novas demandas surgem e são necessárias atualizações nas estruturas políticas, como é o caso da nova Constituição, que é elaborada no ano de 2018.

Ao escrever sobre a institucionalidade cubana no processo de escolha de representantes, Guanche (2018b, p. 1) afirma que esta “(...) ocupa un lugar esencial la promoción de la participación ciudadana como medio republicano de conformar colectivamente el orden social y de poner la actuación estatal bajo el control de la ciudadanía”. Portanto, a participação dos cidadãos cubanos é um princípio fundamental para a construção de um estado que tenha mais do que controle social, mas uma gestão participativa de larga escala, diminuindo a independência dos representantes dos setores que os elegeram e promovendo formas de transformar a participação em um processo mais direto (SOUZA, 2011). Esta é uma característica importante daquilo que Guanche (2018b) chama de Novo Constitucionalismo Latino-Americano (NCL), presente em processos políticos massivos na região, ligados a camadas populares e à vitória eleitoral de partidos de caráter progressista e de grande capacidade de mobilização social, tais como Hugo Chávez (Venezuela), Evo Morales (Bolívia), Rafael Correa (Equador) e Mauricio Funes (El Salvador). O NCL traz

inovações, como o poder cidadão, o conselho de poder popular e, ainda, institui uma maior participação da população em processos de decisão representativos, com plebiscitos e referendos para decisão de determinadas questões importantes. Segundo Guanche (2018b, p. 4-5),

El NCL reconoce el derecho a participar en la elaboración, ejecución y control de los presupuestos del Estado, a exigir audiencias, veedurías, consultas previas, cabildos abiertos, consejos consultivos y observatorios, y regula figuras como la «silla vacía»; admite todas las formas de organización de la sociedad, instituye el Poder Ciudadano o el Consejo de participación ciudadana, y dicta leyes regulatorias de los derechos de participación, exigibles en cuanto derechos, aun cuando no hayan sido dictadas las leyes que regulen su ejercicio; prevé la iniciativa popular, legislativa y constitucional o el referendo aprobatorio, consultivo, revocatorio y abrogatorio y reglamenta vías ágiles de acceso a los tribunales, la participación directa del pueblo en la designación de jueces, la posibilidad de formulación directa de objeciones a la postulación de candidatos a magistrados del Tribunal Supremo de Justicia y la elección de jueces del Tribunal Constitucional.

Assim, o NCL faz parte de uma movimentação política de democratização do Estado e de promoção da participação popular, com a elaboração de mecanismos que atinjam tanto esses objetivos quanto que aumentem a influência da população no mandato do representante. Nesse sentido, a concepção de Poder Popular surge como uma forma de transformar a representação para além dos limites da democracia burguesa, superando não apenas o distanciamento entre o eleito e o eleitor, mas também promovendo o protagonismo popular nas decisões, tornando o povo sujeito da prática política, pois, como aponta Sousa (2011, p. 73),

Os órgãos do Poder Popular ganharam a atribuição legal de exercer o governo, administrar entidades econômicas de produção e serviços, empreender construções e reparações, e em geral, desenvolver as atividades requeridas para satisfazer necessidades econômicas, culturais, recreativas e educacionais da coletividade na área geográfica em que exerçam a sua competência. Com essas atribuições, o Poder Popular passou a assumir as escolas, as policlínicas, os hospitais, as instalações desportivas, os cinemas, a produção de carne, frutas, vegetais, os serviços de gastronomia, as padarias, tinturarias, o serviço de táxis, a reparação de estradas locais, dentre outras.

A população tem influência direta em decisões políticas e também em legislações, podendo propor leis para as assembleias locais e também para a ANPP, através de organizações sociais de massa, assim como plebiscitos e referendos tornam-se instrumentos fundamentais da política do país, tendo boa parte das decisões votadas por representantes que

ser submetidas posteriormente à aprovação da população (GUANCHE, 2018b). A representação também tem alto nível de controle por parte dos eleitores, com os eleitos podendo ter seus mandatos revogados a qualquer momento. Em um caso emblemático, nas primeiras eleições de representantes após a queda de Fulgêncio Batista quase metade dos representantes eleitos na localidade de Matanzas tiveram seus mandatos revogados antes de completarem um ano de mandato por não cumprirem com as tarefas comprometidas com seus eleitores (MORAIS, 1979).

3.1.2 Eleições na Venezuela

Na Venezuela, o processo eleitoral é diferente do cubano. Apesar de a constituição do país ser uma das referências para o processo posterior apontado por Guanche (2018b) como NCL, a Venezuela, por não ter rupturas violentas e golpes exitosos, manteve as instituições em um primeiro momento, após a vitória de Hugo Chávez nas eleições de 1998, com a mesma estrutura anterior (BOTELHO, 2005). A escolha do então novo governo foi de estabelecer as mudanças que achavam necessárias através de plebiscitos e referendos, ou seja, trazendo a população para o protagonismo das decisões políticas e submetendo as formulações políticas para o país à população e, a partir disso, mudar as estruturas institucionais e de poder (BRICEÑO, 2009). Durante sua campanha eleitoral, Chávez prometera fundar uma nova república partir dos princípios patrióticos de Simón Bolívar, fundando uma quinta república²⁶ (MARINGONI, 2009). A estrutura eleitoral na Venezuela manteve-se sem muitas mudanças a partir do pacto de *puntofijo*, uma das mudanças mais significativas foi a revogação da obrigatoriedade do voto em 1991, o que fez baixar, em um primeiro momento, a taxa de comparecimento eleitoral das eleições (BOTELHO, 2005; BRICEÑO, 2009). Assim, quando Chávez assume o governo e põe em prática sua proposta de chamar uma nova assembleia nacional constituinte que elabore uma nova constituição, novos mecanismos de participação são adotados, bem como a estrutura do estado sofre alterações.

Chávez (apud Botelho, 2005, p. 61-62) aponta que o deslocamento da centralidade da política venezuelana da representação para a participação é fundamental para se realizar as mudanças sociais almejadas e mudar a classe que determina as ações do Estado:

A essência da democracia é a participação, não a representação, que é uma

²⁶ Vem daí o nome do partido de Hugo Chávez nas eleições de 1998: Movimento V República (MVR).

forma de as elites enganarem o povo, ao menos assim foi na Venezuela. [...] Estamos criando um Estado novo, um Estado de Direito e de justiça. O mundo está cheio de Estados de Direito e de injustiça. Queremos um Estado de Direito e de justiça, porque não faz sentido sem a justiça.

Assim, o Estado passa a ter uma outra estrutura de funcionamento, com mecanismos de participação, além de integrar o povo aos poderes de estado constituídos. Ao analisar a Constituição de 1999, Villa (2005, p. 162) mostra que esta

(...) tem entre suas fortalezas o fato de ter estabelecido novas pautas para a reestruturação do poder judiciário e de ter elevado a cinco os poderes públicos: além dos três poderes clássicos (Executivo, Legislativo e Judiciário), somaram-se o Poder Cidadão e o Eleitoral (...).

Assim, o povo passa a estar integrado com *status* conferido a sua própria atuação. O Poder Cidadão, entretanto, não tem função de garantir a participação direta do povo na política institucional, mas de executar um controle social da administração pública por parte da população, como pode ser conferido no capítulo VI da Constituição (VENEZUELA, 2018b).

Com uma legislação muito avançada, que possibilita a participação popular nos processos de decisão, a estrutura representativa não difere muito de democracias burguesas comuns, mas tem brechas importantes para romper com a dominação de classe sobre as eleições. Os chefes do executivo são escolhidos por eleição direta majoritária simples (VENEZUELA, 2018d). Losurdo (2004) aponta que, apesar de manter uma estrutura de democracia burguesa, o tipo de sistema eleitoral que é adotado dá brechas para a vitória de forças surgidas a partir da classe trabalhadora, uma vez que a vitória por maioria simples pode surgir a partir da unidade de setores interessados em um projeto soberano e popular, ao contrário de um sistema majoritário absoluto, que dificulta uma vitória deste grupo por uma união das forças de direita e de frações da classe dominante em torno da outra candidatura. Já no legislativo as eleições são mistas, mesclando a eleição majoritária de candidatos soltos e o sistema proporcional de acordo com a população de cada distrito (VENEZUELA, 2018d). Por ser unicameral, a Assembleia Nacional da Venezuela os votos de todos os representantes eleitos possuem o mesmo peso. Estes elementos também são lembrados por Losurdo (2004) como sistemas que privilegiam a classe trabalhadora, uma vez que a representação proporcional possibilita a eleição de setores minoritários e o formato unicameral acaba com o Senado, que tem como função primordial representar os interesses de oligarquias locais contra qualquer medida tomada por representantes do povo da câmara baixa.

3.2 COMPARECIMENTO ELEITORAL, MODO DE PRODUÇÃO E DISPUTA DE HEGEMONIA

A economia não pode ser vista dissociada de outras áreas. É necessário, portanto, compreender que qualquer mudança não está isolada e envolve também, entre outras, alterações políticas, sociais e culturais na sociedade em questão. Assim, analisar dois países que estão em transição do seu modo de produção interno implica em entender de que maneira este fato modifica a dinâmica social do país, em especial o objeto de estudo desta pesquisa: o comparecimento eleitoral. Marx (2010, p. 14) define que

Uma revolução social se situa do ponto de vista da totalidade porque - mesmo que aconteça apenas em um distrito industrial - ela é um protesto do homem contra a vida desumanizada, porque parte do ponto de vista do indivíduo singular real, porque a comunidade, contra cuja separação o indivíduo reage, é a verdadeira comunidade do homem, é a essência humana. Ao contrário, a alma política de uma revolução consiste na tendência das classes politicamente privadas de influência a superar o seu isolamento do Estado e do poder.

Assim, qualquer mudança econômica, no sentido de alterar a classe dominante, implica em modificar também as estruturas de dominação de classe e garantir aos trabalhadores acesso ao Estado e ao poder. Isso se reflete em múltiplas questões que impactam na vida direta dos cidadãos, uma vez que um processo revolucionário leva-os a uma nova condição de existência, a partir da participação direta na tomada de decisões políticas relativas a sua realidade imediata.

3.2.1 O modo de produção de Cuba e Venezuela

Compreende-se modo de produção segundo a seguinte categorização de Marx (2018, p. 1):

(...) na produção social da sua vida, os homens contraem determinadas relações necessárias e independentes da sua vontade, relações de produção que correspondem a uma determinada fase de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais. O conjunto dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se levanta a superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas

de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o processo da vida social, política e espiritual em geral. Não é a consciência do homem que determina o seu ser, mas, pelo contrário, o seu ser social é que determina a sua consciência.

Os dois países analisados nesta pesquisa enfrentam processos de transição no seu modo de produção. Assim, é importante se entender as peculiaridades de processos transicionais, pois ainda não chegaram ao ponto almejado e possuem eventuais problemas inerentes a qualquer processo inacabado de mudança, uma vez que

De formas de desenvolvimento das forças produtivas, estas relações se convertem em obstáculos a elas. E se abre, assim, uma época de revolução social. Ao mudar a base econômica, revoluciona-se, mais ou menos rapidamente, toda a imensa superestrutura erigida sobre ela. (MARX, 2018, p. 1-2)

3.2.1.1 Cuba

Cuba encontra um regime de transição que sofreu inúmeras mudanças e adaptações desde a Revolução de 1959. Inicialmente, os próprios guerrilheiros da Sierra Maestra não viam aquele movimento como uma revolução socialista, orientada pelos princípios do marxismo-leninismo, mas como um projeto de soberania nacional, que se opunha ao projeto estadunidense de ingerência nos assuntos internos e nas riquezas nacionais (MORAIS, 1979). Foi apenas após a nacionalização de empresas e o diálogo com o Partido Comunista Cubano que a revolução compreendeu que os interesses nacionais em uma economia de capitalismo dependente só poderiam ser colocados na ordem política nacional com uma revolução de caráter socialista que se propusesse a superar o atraso e ter um projeto de país sem interferência externa (FERNANDES, 1975; FERNANDES, 1987; BRICEÑO, 2018). Assim, quando se assume o caráter socialista da Revolução, Cuba transforma a economia do seu país em algo próximo ao foi a Revolução Russa, com uma economia planificada que se contrapõe às leis de mercado como referência para a construção de um programa de desenvolvimento local, contrariando a tendência dos países socialistas que, naquele momento, não acreditavam na planificação como solução para os problemas econômicos enfrentados, como eram os casos de Iugoslávia, Polônia, Tchecoslováquia, República Democrática Alemã, entre outros, vistos por Che Guevara como mais próximos de uma restauração do capitalismo do que de uma revolução socialista (CARCANHOLO; NAKATANI, 2007).

A economia do país adotou a planificação em boa parte da sua história. Com uma

estrutura fortemente ligada ao Conselho Econômico de Ajuda Mútua (CAME), grupo que contava com os países socialistas alinhados à União Soviética, tendo principalmente o líder do bloco uma relação fundamental para o desenvolvimento de Cuba, a economia manteve-se sem muitos sobressaltos até os anos 1980, quando o bloco socialista começa a ruir (FEITOSA, 2008). A reestruturação da União Soviética e os planos de reabertura política e econômica jogam Cuba em um isolamento que afeta sua economia e obriga a sociedade do país a discutir saídas para esta crise. É quando se solidificam as bases daquilo que posteriormente seria conhecido como período especial, no qual foram adotadas medidas que transformaram as relações comerciais com outros países, abrindo o comércio para empresas estrangeiras, dolarizando a economia e usando do turismo para atrair turistas estrangeiros (MAMIGONIAN, 2006). A economia planificada, portanto, deu espaço a um socialismo de mercado, onde o controle é exercido pelo Estado, mas há espaço para a ação de leis de mercado (CARCANHOLO; NAKATANI, 2007). Após o período espacial, Cuba passou por um novo processo de reorganização da economia, mantendo alguns aspectos que geraram bons resultados, como a abertura para o turismo, mas também com outros elementos de planificação, voltando a ter uma produção com maior controle pela população em geral (MAMIGONIAN, 2006). Cuba ainda se reconhece como uma economia socialista, mas continua se adequando aos desafios impostos por um contexto global que a mantém isolada de seus vizinhos por conta do embargo econômico imposto pelos Estados Unidos da América, que, mesmo com as aproximações ocorridas durante o governo de Barack Obama, seguem vigentes.

3.2.1.2 Venezuela

Chávez, ao declarar em 2006 que a Venezuela passaria por um processo de transição ao socialismo, não deixou claro o que isso significaria na prática e como se efetivaria ou em que âmbito se localizaria tal mudança. O que pode ser compreendido, observando as mudanças que ocorreram no país desde então, é que pouco se modificou em relação ao modo de produção, estando a transição mais localizada em uma democratização cada vez maior do Estado e do governo, mudanças constitucionais que proporcionam mecanismos mais amplos de participação, combate à influência do imperialismo²⁷ e da dos empresários locais nas

²⁷ Compreende-se a concepção de imperialismo a partir de Lenin (1982, p. 88): “1) a concentração da produção e do capital levada a um grau tão elevado de desenvolvimento que criou os monopólios, os quais desempenham um papel decisivo na vida econômica; 2) a fusão do capital bancário com o capital industrial e a criação, baseada

formulações políticas e promoção de instrumentos de redução de desigualdades (SILVA, 2015).

A Venezuela, portanto, passou por um processo em que se concretizaram mudanças institucionais, mas a economia continua, não apenas orientada pelas leis de mercado, mas com sinalizações que não parecem perspectivar rompê-la em um primeiro momento. Entretanto, ao se compreender a dependência econômica do país, observa-se que mesmo estas mudanças institucionais refletem uma necessidade da população de romper com essa realidade e construir um novo sistema econômico mais solidário. Losurdo (2004) aponta que a pressão popular e a participação do povo em formulações políticas desafia a lógica do capitalismo ao romper com a própria representação, uma vez que esta foi criada justamente para afastá-los das instâncias que definiriam aspectos práticos de suas vidas, a fim de garantir a propriedade privada, a manutenção do poder pela burguesia, bem como o controle para que a política esteja orientada pela lógica do capital. Assim, o autor italiano reconhece que uma das maneiras de se atacar a dominação de classe é o acesso dos oprimidos às estruturas de poder, com influência nos destinos não apenas de sua realidade imediata, mas também do país. Isso explica, por exemplo, a motivação de se ter tantos atritos entre a burguesia venezuelana e as forças que dão base aos governos de Chavez e Maduro, pois a desestabilização destes governos seriam também um ataque a uma conformação de potencialidade revolucionária (MARINGONI, 2009). Florestan Fernandes (1987, p. 367-368) já apontava que

(...) é visível que a internacionalização das estruturas materiais das relações de mercado e de produção também se estende às superestruturas das relações do poder burguês. As burguesias da periferia sofrem, desse modo, uma oscilação ideológica e utópica, condicionada e orientada a partir de fora. De classes patronizadoras da revolução democrático-burguesa nacional passam a conceber-se como pilares da ordem mundial do capitalismo, da “democracia” e da “civilização cristã”. Essa reviravolta ideológica e utópica, quanto às suas repercussões no plano interno, não só aumenta o grau de alienação filosófica, histórica e política da burguesia perante os problemas nacionais e sua solução. Ela fortalece a insensibilidade diante deles, na medida em que não perturbem o desenvolvimento capitalista interno nem o “equilíbrio do sistema capitalista mundial”, ou, ainda, na medida em que sejam úteis para a intensificação da acumulação capitalista. [...] No fundo, a referida reviravolta confere novos fundamentos psicológicos, morais e

nesse ‘capital financeiro’ da oligarquia financeira; 3) a exportação de capitais, diferentemente da exportação de mercadorias, adquire uma importância particularmente grande; 4) a formação de associações internacionais monopolistas de capitalistas, que partilham o mundo entre si, e 5) o termo da partilha territorial do mundo entre as potências capitalistas mais importantes. O imperialismo é o capitalismo na fase de desenvolvimento em que ganhou corpo a dominação dos monopólios e do capital financeiro, adquiriu marcada importância a exportação de capitais, começou a partilha do mundo pelos trusts internacionais e terminou a partilha de toda a terra entre os países capitalistas mais importantes”.

políticos ao enrijecimento da dominação burguesa e à sua transfiguração numa força social especificamente autoritária e totalitária.

Deste modo, mesmo um governo que mantém todas as estruturas de uma democracia democrático-burguesa convencional representa uma ameaça aos interesses internos da burguesia a partir do momento que se propõe a romper com o atraso e promover reformas que a ausência de uma revolução burguesa completa impõe à periferia do capitalismo²⁸, como foi a reforma agrária, que distribuiu mais de 100 mil lotes de terras para os camponeses e a nacionalização de setores estratégicos da economia, como é o caso do petróleo e do fortalecimento da PDVSA estatal (MAMIGONIAN, 2006). O fato de se manter a estrutura de mercado na economia pode significar não a negação de que esta mudança é necessária para a superação dos problemas encontrados e da ordem capitalista, mas a noção de que para que se tenham condições de chegar a este ponto população deve ter consciência efetiva de suas condições e dos conflitos que sua elevação como partícipe ativa das decisões políticas do país geram contradições fundamentais para continuidade do processo sem a ruptura com a ordem econômica vigente. Losurdo (2004, p. 162), ao refletir sobre as tarefas das classes subalternas através de Gramsci, aponta que estas devem projetar “(...) uma cultura e uma visão política autônomas, para constituir o próprio grupo de intelectuais independentes e para constitui-lo no curso de um processo que frequentemente é interrompido pela iniciativa política e ideológica dos grupos dominantes”. Assim, o autor traz a importância de pensar a dinâmica social para além dos aspectos econômicos e produtivos, compreendendo a ideologia como fator importante de criação ou não de condições para a construção da revolução, apontando o voto livre universal (inclusive para mulheres) como democratização da Rússia pós-Revolução de Outubro. Deste modo, mais do que um processo baseado fortemente nos aspectos econômicos, a Revolução Bolivariana se assemelha mais aos apontamentos de Gramsci, com a disputa pela hegemonia ocorrendo não apenas pelo Estado e seus braços de formação ideológica, mas por aspectos culturais e sociais, que se interseccionam com as ideias socialistas, de forma híbrida, fazendo essa disputa por meio de aparelhos privados (KONDER, 2018; MORAES, 2010).

²⁸ Para Florestan Fernandes (1987), o capitalismo tardio os países que se encontram na periferia do capitalismo transformou a burguesia nacional em aliada direta dos interesses do imperialismo no país, o que provoca uma não defesa por parte desta de reformas que as revoluções burguesas impuseram para desenvolver seus países, desenvolvendo suas forças produtivas e democratizando o Estado Burguês. Portanto, a tarefa de executar as reformas que promoverão a superação do atraso do país só poderá ser realizada por um conjunto de forças políticas e sociais que desafiem o bloco hegemônico de poder (imperialismo, monopólios e latifúndio), uma vez que estes interesses interligados mantêm a lógica da cadeia produtiva global, relegando o país a permanecer como uma república bananeira.

3.2.2 O comparecimento eleitoral em um processo de transição

A literatura, até o momento e com os limites objetivos impostos a presente pesquisa, não traz nenhuma correlação acerca do comportamento eleitoral em regimes de transição de modo de produção. Isto, obviamente, traz limitações à compreensão do que se produz neste ponto. Entretanto, as relações apontadas pela teoria e verificadas na prática em sociedades em aspectos como participação e construção da democracia de forma mais direta podem apontar para direções que mostrem uma correlação entre os dois fatores, uma vez que o comparecimento eleitoral ocorre por mobilização da sociedade em torno de uma questão fundamental para a construção da democracia, e mesmo um processo eleitoral que não tenha a centralidade na dinâmica política local, como é, por exemplo, localidades onde há mecanismos de exercício direto, este pode ser entendido como um fator necessário para legitimação interna ou externa de todo o processo político, como aponta Guanche (2018b) no caso das eleições cubanas.

Em Cuba o processo de transição foi compreendido como algo que não deveria afetar apenas as relações econômicas e acabar com a exploração tanto imperialista quanto do “homem pelo homem”, mas para criação de um novo tipo de sociabilidade e de seres humanos, imbuídos de sentimentos fraternos e solidários. Já nos primeiros anos, entendia-se que as mudanças que estavam em curso no país visavam a construção de uma nova sociedade, orientada por uma moral revolucionária que colocasse em questão não apenas a estrutura econômica vigente, mas os próprios costumes e a cultura herdados da sociedade burguesa. Che Guevara (2018, p. 7-8) aponta que

A nova sociedade em formação deve competir muito duramente com o passado. Isto se faz sentir não apenas na consciência individual, na qual pesam os resíduos de uma educação sistematicamente orientada para o isolamento do indivíduo, mas também pelo próprio caráter desse período de transição, onde permanecem as relações mercantis. A mercadoria e a célula econômica da sociedade capitalista; enquanto existir, seus efeitos se farão sentir na organização da produção e, em consequência, na consciência.

Neste sentido, há a compreensão de que o processo de ruptura com a ordem anteriormente instaurada está localizado em muitos aspectos, incluindo a subjetivação de valores compatíveis com a superação de uma ordem burguesa e de construção de uma nova sociedade solidária e igualitária. Neste sentido, se faz presente no cotidiano cubano a

importância da participação em todas as instâncias de decisão da vida política do país. Santos (2017) e Morais (1979) mostram a importância que os Comitês de Defesa da Revolução tiveram nos primeiros anos, quando a oposição, aliada ao governo dos Estados Unidos, articulava a desestabilização do governo com ataques, como a invasão da Baía dos Porcos, e agitação interna contra o regime instalado após a deposição de Fulgêncio Batista. Em um momento em que ainda não haviam eleições para os conselhos locais e o poder político ainda era muito centralizado, os Comitês foram importantes instrumentos de mobilização social em torno da defesa de um projeto de país que então se iniciava. Os cubanos se agrupavam por local de moradia para a construção, criando comunidades de defesa da revolução e de organização social que posteriormente deram origem aos instrumentos de formulações políticas locais e de eleição de representantes para instâncias superiores (GUANCHE, 2018a; 2018b; SANTOS, 2017).

Na Venezuela, por ter um processo diferente, as instituições foram mantidas, até mesmo após a elaboração e promulgação da Constituição de 1999, apesar das mudanças ocorridas e da criação de instrumentos de participação, como pode ser conferido no subcapítulo 3.1. Entretanto, esses mecanismos possibilitaram a criação de organizações locais, não apenas de moradia nos *barrios*²⁹, mas também de trabalho e de produção de renda, com as comunas socialistas, surgidas em 2007, após uma série de medidas econômicas e de emendas à Constituição no sentido de avançar no caráter socialista da Revolução Bolivariana, sobre as quais Scartezini (2012, p. 38-39) aponta que “além de contarem com instâncias de auto-gestão política também constroem formas de auto-gestão produtiva, em unidades socioprodutivas sob o controle dos trabalhadores associados” e ainda que

(...) ao fomentarem a ideologia socialista, ao assumirem as funções políticas e administrativas do Estado e ao delegarem a propriedade e o controle dos meios de produção material aos trabalhadores, as Comunas emergem como a instância mais desenvolvida da Revolução Bolivariana, apesar de seu caráter incipiente.

Há também os Conselhos Comunais (CC), estes surgidos a partir de 2002, após a tentativa de golpe que almejava tirar da presidência Hugo Chávez. Estes surgem como forma de organização da população dos *barrios*, visto que se notou a necessidade de proteger a Revolução e de garantir seu avanço. Assim, além de terem tido esse papel fundamental na

²⁹ “*Barrios* são os bairros pobres da Venezuela, equivalentes no Brasil às favelas. Os bairros ricos, em contrapartida, são chamados de *urbanizaciones*” (SCARTEZINI, 2012, p. 38).

manutenção do presidente no cargo, os CC's passaram a, a partir de assembleias locais, definir as prioridades e elaborar projetos para a superação de problemas de sua realidade mais imediata. Casanova (apud SCATERINI, 2012, p. 38-39) aponta que os CC's

(...) sintetizam valores, práticas e modos de gestão, [...] potencializam a construção de identidades e âmbitos de aprendizagem participativas. [...] Ainda e com todas as dificuldades e resistências, tais instituições vêm interiorizando uma concepção de autogoverno que favorece um salto na subjetividade política das massas populares.

Nas dinâmicas de organização popular em Cuba e Venezuela, nota-se que ambas surgem a partir da necessidade de mobilizar a população em torno da defesa da revolução de cada um e, posteriormente, de se estabelecer conexão entre os governos e a base da sociedade, bem como da criação de mecanismos de participação e de formulações políticas próprias de cada comunidade segundo a sua realidade local.

O fato de os governos de ambos os países usarem de mecanismos constitucionais para mobilizar a população para sua soberania mostra que há base social disposta a defendê-los, bem como os avanços sociais promovidos. Entretanto, para se entender a influência disso no comparecimento eleitoral é necessário observar o histórico de cada país, para que este comportamento possa ser compreendido. Segundo dados do Conselho Eleitoral Nacional, o comparecimento eleitoral mantinha um percentual sempre acima dos 80% até antes das eleições de 1993 (as primeiras com voto facultativo após a mudança); nestas o percentual já caiu para 60% (VENEZUELA, 2018c). Nos pleitos seguintes houve variação para 64%, em 1998 (primeira eleição de Hugo Chávez) e 56%, em 2000³⁰. A partir da tentativa de golpe de 2002 e do início da organização dos CC's, o comparecimento eleitoral tem um crescimento sensível: 74%, em 2006; 80%, em 2012, e 79%, em 2013³¹. Já Cuba teve um comparecimento histórico que sofreu grandes alterações após a Revolução. Conforme dados oficiais, a abstenção no país nunca foi menor que 19% nos anos que a antecederam (CUBA, 2018b). Nas últimas quatro eleições, a abstenção sofrera sucessivos aumentos: 19%, em 1944; 21%, em 1948; 48%, em 1954, e 54%, em 1958. Após a Revolução, a primeira eleição ocorreu em 1976, com 95% de comparecimento. Esta foi a menor taxa do período em que vigora o atual regime do país. Com esses dados, fica evidente que após a mobilização de setores populares o

³⁰ Foram chamadas novas eleições logo após a promulgação da Constituição de 1999, uma vez que esta era uma de suas determinações.

³¹ Ocorreu um novo pleito para escolha do sucessor de Hugo Chávez, em decorrência de sua morte, em 05 de março de 2013.

comparecimento às urnas aumentou. Em Cuba, destaca-se muito o aumento do comparecimento, uma vez que o percentual é alto e superior a todos os outros analisados nesta pesquisa. Já a Venezuela tem um percentual mais baixo, mas cujo aumento coincide com as mobilizações em defesa da revolução. Em ambos os casos, é possível notar que este aumento ocorre paralelamente à organização popular em torno de pautas como a soberania nacional e a defesa das conquistas garantidas pelas revoluções locais.

3.3 CONCLUSÃO DO CAPÍTULO

O presente capítulo traz elementos importantes acerca dos regimes vigentes em Cuba e Venezuela. Entender o processo eleitoral de cada um dos países é fundamental para analisar como estes se estruturam, mas para além disso é necessário compreender a relação entre as eleições e os mecanismos de mobilização social presentes em cada país e como sua relação entre si. Cuba elaborou um sistema eleitoral baseado na eleição de representantes a partir da base da sociedade, contando com pessoas eleitas pelos próprios locais de moradia, trabalho e de movimentos sociais, para que os interesses de amplas camadas da população sejam atendidas. Entretanto, a política local não se limita à representação, havendo mecanismos efetivos de participação e de formulação política. A democracia cubana deve ser entendida a partir de uma visão que rompe com os limites da democracia burguesa, uma vez que não reconhece na representação por si só a legitimação do sistema político, nem na inevitabilidade desta como único método de se discutir políticas e de se estabelecer uma institucionalidade que se legitime perante a população e mantenha-se em condições de funcionamento. Wood (2003) e Losurdo (2004), ao criticarem a representação, se colocam não apenas contra os seus efeitos, como também apontam que seus princípios são contrários à própria lógica da democracia, entendendo que esta só existiria de fato dentro do socialismo. Cuba se configura em um processo que avança, neste sentido, superando seus problemas através da participação e do chamamento da população a discutir desde os assuntos mais imediatos até formulações que mudam o futuro do país. Assim, também a Venezuela pode ser encarada como um exemplo de democracia que entende como protagonista das ações políticas o povo, uma vez que o sistema eleitoral não guarda muitas diferenças com o que havia anteriormente, um sistema democrático-burguês, mas que teve, através do processo de elaboração da Constituição de 1999, a criação de mecanismos que possibilitaram ao povo acessar não somente o governo, mas o poder, influenciando em decisões sobre a sua realidade imediata e

construindo alternativas de renda, de produção e criando condições de conduzir a nação à soberania. Não se trata, contudo, de se reconhecer aspectos positivos ou negativos relativos a cada um dos sistemas eleitorais ou de seus mecanismos de participação, mas de entender que há exemplos da aplicação efetiva das ideias norteadoras de teorias que tenham a centralidade na decisão do cidadão sendo colocados em prática e tendo seus frutos, com erros, acertos, imprevistos e adversidades, mas, sobretudo, colocando o protagonismo das ações políticas na população. Deste modo, o aumento no índice de comparecimento eleitoral pode ser encarado como um efeito imediato das políticas de mobilização popular, visto que ambos os fatores coincidem nos dois países. No entanto, é necessário ressaltar que não há teoria que dê conta deste efeito e nem condições para que se isolem as variáveis e se verifiquem o impacto direto. Assim, a mudança do modo de produção, juntamente com seus consequentes processos de mudança social podem revelar um efeito novo que deve ser melhor entendido e estudado a partir de outras experiências que se proponham a superar o capitalismo e construir uma sociedade de modo de produção diferente, para que o seu processo de transição possa ser analisado à luz daquilo que foi examinado nesta pesquisa.

4 A PARTICIPAÇÃO NAS CONSTITUIÇÕES DE CUBA E VENEZUELA

O presente capítulo buscará compreender os mecanismos de participação política em Cuba e na Venezuela. Para isso, serão analisados aspectos referentes a isso nas constituições dos dois países. Isso não significa aceitar a determinação da institucionalidade como elemento basilar do comportamento social, mas sim compreender como práticas políticas e um referencial participativo de democracia alicerçaram as bases para que fossem institucionalizados os mecanismos de participação que se têm hoje nos dois países.

4.1 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO EM CUBA

Alguns aspectos da participação política em Cuba já foram abordados no capítulo 3. Aqui serão analisados mais detidamente elementos da Constituição do país neste aspecto. Assim, se compreenderá a maneira como se dá a participação através dos conselhos populares, dos locais de trabalho e da participação dos movimentos sociais na elaboração das políticas no país.

4.1.1 Conselhos Populares

Para se entender os mecanismos de participação e sua execução na sociedade cubana, é necessário que se entenda que sua efetivação não se limita a plebiscitos, referendos e votações de deliberações da ANPP – embora estes mecanismos também existam e sejam utilizados em debates relevantes para a sociedade cubana –, mas sim de instâncias deliberativas em locais de base, como bairros, e municípios (GUANCHE, 2018b). E isso é garantido pela constituição do país:

Para el ejercicio de sus funciones, las Asambleas Locales del Poder Popular se apoyan en los Consejos Populares y en la iniciativa y amplia participación de la población y actúan en estrecha coordinación con las organizaciones de masas y sociales (CUBA, 2018a) .

Guanche (2018a) indica que a criação dos Conselhos Populares foi uma forma de ampliação da democracia do país, uma vez que estes foram criados na reforma constitucional

de 1992, quando o país enfrentava uma grave crise por conta do colapso da União Soviética, e ampliavam a fiscalização e a participação da população nas instâncias de execução de políticas de nível local, substituindo os Comitês Executivos que eram instâncias colegiadas eleitas pelos próprios representantes. Na constituição o capítulo XII, que trata das assembleias locais, evidencia o papel que os conselhos tem nas formulações políticas locais de Cuba:

Para el ejercicio de sus funciones, las Asambleas Locales del Poder Popular se apoyan en los Consejos Populares y en la iniciativa y amplia participación de la población y actúan en estrecha coordinación con las organizaciones de masas y sociales.

artículo 104o.- Los Consejos Populares se constituyen en ciudades, pueblos, barrios, poblados y zonas rurales; están investidos de la más alta autoridad para el desempeño de sus funciones; representan a la demarcación donde actúan y a la vez son representantes de los órganos del Poder Popular municipal, provincial y nacional.

Trabajan activamente por la eficiencia en el desarrollo de las actividades de producción y de servicios y por la satisfacción de las necesidades asistenciales, económicas, educacionales, culturales y sociales de la población, promoviendo la mayor participación de ésta y las iniciativas locales para la solución de sus problemas.

Coordinan las acciones de las entidades existentes en su área de acción, promueven la cooperación entre ellas y ejercen el control y la fiscalización de sus actividades (CUBA, 2018a).

Assim, a democracia cubana procura superar aquilo que Wood (2003) aponta como esvaziamento de conteúdo social da representação política, uma vez que as deliberações não estão apenas sob controle dos representantes, mas há mecanismos efetivos de controle da população sobre os representantes e eleitos e de fiscalização da execução de políticas públicas. Obviamente não são os mecanismos de participação que solucionarão todos os problemas que uma democracia de uma sociedade como a cubana pode apresentar. Guanche (2018a, p. 73) relata que há problemas apontados pela própria ANPP:

Un informe de la Comisión de Órganos Locales del Poder Popular de la ANPP, que sintetizó una investigación sobre el desarrollo de las funciones de los delegados a las AMPP y los Consejos Populares, en junio de 2006 presentaba como uno de los problemas más notables “el relacionado con la atención, respuestas y soluciones que ofrecen las direcciones administrativas a los planteamientos que hace la población”. En 2009, otro informe de la misma Comisión declaró “hay que señalar que el nivel de solución de los planteamientos formulados a las entidades administrativas resulta particularmente bajo en algunos territorios”³².

³² As duas citações referem-se a documentos oficiais da ANPP referenciados por Guanche no texto referenciado.

É necessário, portanto, compreender que o processo democrático de Cuba necessita a todo momento reinventar o papel de suas instituições, bem como de sua própria dinâmica social e de produção. Assim, o aperfeiçoamento da democracia não se dá automaticamente e mesmo processos que tenham a participação popular como premissa podem apresentar efeitos inesperados ou até mesmo não atingir seus objetivos primordiais.

4.1.2 A participação dos trabalhadores na produção

Por já ter uma economia planificada consolidada há algum tempo – e por mais que tenham ocorrido algumas mudanças no sentido de abrir a economia do país para investimentos estrangeiros –, Cuba (2018a) tem, assegurado na Constituição, participação dos trabalhadores nas decisões e formulações sobre a economia, conforme é assegurado no artigo 16º do capítulo I:

El Estado organiza, dirige y controla la actividad económica nacional conforme a un plan que garantice el desarrollo programado del país, a fin de fortalecer el sistema socialista, satisfacer cada vez mejor las necesidades materiales y culturales de la sociedad y los ciudadanos, promover el desenvolvimiento de la persona humana y de su dignidad, el avance y la seguridad del país.

En la elaboración y ejecución de los programas de producción y desarrollo participan activa y conscientemente los trabajadores de todas las ramas de la economía y de las demás esferas de la vida social.

Assim, o sistema de planificação econômica organizado pelo Estado tem, fundamentalmente, seu funcionamento em torno do trabalho de seus cidadãos, tendo estes algum controle das decisões de cada local de trabalho e direitos assegurados pela constituição. Guanche (2018a, p. 29) reflete sobre o a institucionalização do processo de participação dos trabalhadores na reforma constitucional de 1992 aponta que

(...) al sustituir el deber estatal de actuar a favor de obreros y campesinos por el deber de hacerlo a favor de ciudadanos trabajadores consagra un criterio *institucional* de la política estatal – contra un criterio estrechamente ideológico de la misma – que abre paso a la expresión de un mayor pluralismo ideológico como base para el acceso a las decisiones públicas, y no solo como diferencias de opinión³³.

Isso evidencia uma mudança não apenas na institucionalidade, mas também de uma

³³ Grifo do autor.

originalidade própria da revolução, uma vez que as expressões aplicadas anteriormente faziam referência à estética soviética, bem como suas técnicas de agitação e propaganda política. A referência institucional, portanto, se materializa no trabalho e não em funções na cadeia produtiva, o que se assegura no artigo 9º do capítulo I, onde, “El Estado realiza la voluntad del pueblo trabajador”, bem como possibilita a formulação de leis pela Central de Trabalhadores de Cuba, em seu artigo 88º do Capítulo VIII.

Pateman (1992), ao refletir sobre o papel do trabalho e da participação na democracia, defende que a participação nos locais de trabalho é capaz de mudar a dinâmica humana das relações sociais substituindo um comportamento servil dos cidadãos por um comportamento pró-ativo, participativo e, portanto, democrático. Para a autora, a participação local teria um caráter pedagógico que prepara o cidadão para a participação em nível nacional. Por mais que sua referência fosse países capitalistas e sua proposta original não se propusesse a uma superação do capitalismo, mas sim de suas limitações, fica evidente que Cuba seria um exemplo de superação dessas limitações e de estabelecimento de uma dinâmica de participação local que leva a outros níveis, inclusive com possibilidade de elaboração de leis em âmbito nacional através de instrumentos de representação de classe.

4.1.3 Os movimentos sociais e de massas e a participação popular

A participação direta também é facultada a movimentos sociais e de massas pela constituição cubana, uma vez que isso se manifesta não apenas no âmbito local, como pôde ser melhor analisado anteriormente, mas também nacionalmente. O artigo 88º do Capítulo VIII, além de possibilitar a elaboração de leis através da Central de Trabalhadores de Cuba, também o faz com “las Direcciones Nacionales de las demás organizaciones de masas y sociales” (CUBA, 2018a). Isso poderia caracterizar algum nível de representação, afinal mesmo as direções das organizações de massa passam por votação e são também representantes, mesmo que da classe e que não isso não ocorra pelos mecanismos estatais; porém, há também a possibilidade de elaboração de leis por “los ciudadanos. En este caso será requisito indispensable que ejerciten la iniciativa diez mil ciudadanos, por lo menos que tengan la condición de electores” (CUBA, 2018a).

As organizações de massas e sociais tem também local para atuação nas assembleias locais, bem como atuam em conjunto aos Conselhos Populares, conforme prevê o artigo 103º e 104º do capítulo XII:

Para el ejercicio de sus funciones, las Asambleas Locales del Poder Popular se apoyan en los Consejos Populares y en la iniciativa y amplia participación de la población y actúan en estrecha coordinación con las organizaciones de masas y sociales. [...] Los Consejos Populares se constituyen a partir de los delegados elegidos en las circunscripciones, los cuales deben elegir entre ellos quien los presida. A los mismos pueden pertenecer los representantes de las organizaciones de masas y de las instituciones más importantes en la demarcación.

Isso aponta para uma característica de ampliação do caráter da democracia cubana, promovendo a participação da população através de mecanismos efetivos de formulações políticas no âmbito local. Outrossim, as potencialidades e a participação dessas organizações são previstas dentro da Constituição como desejáveis:

(...) cada órgano estatal desarrolla ampliamente, dentro del marco de su competencia, la iniciativa encaminada al aprovechamiento de los recursos y posibilidades locales y a la incorporación de las organizaciones de masas y sociales a su actividad (CUBA, 2018a).

O desenvolvimento de políticas não é apenas possível, como também é estimulado pelo governo cubano, visto que a própria constituição possui como premissa o incentivo a movimentos de massas e sociais, como pode ser observado em seus artigos 6º e 7º:

Artículo 6º La Unión de Jóvenes Comunistas, organización de la juventud cubana de avanzada, cuenta con el reconocimiento y el estímulo del Estado en su función primordial de promover la participación activa de las masas juveniles en las tareas de la edificación socialista y de preparar adecuadamente a los jóvenes como ciudadanos conscientes y capaces de asumir responsabilidades cada día mayores en beneficio de nuestra sociedad. Artículo 7º El Estado socialista cubano reconoce y estimula a las organizaciones de masas y sociales, surgidas en el proceso histórico de las luchas de nuestro pueblo, que agrupan en su seno a distintos sectores de la población, representan sus intereses específicos y los incorporan a las tareas de la edificación, consolidación y defensa de la sociedad socialista (CUBA, 2018a).

Além disso, no artigo 52º, ao tratar das liberdades democráticas de manifestação e de reunião, a Constituição aponta que “Las organizaciones de masas y sociales disponen de todas las facilidades para el desenvolvimiento de dichas actividades en las que sus miembros gozan de la más amplia libertad de palabra y opinión, basadas en el derecho irrestricto a la iniciativa y a la crítica” (CUBA, 2018a). Assim, o país prevê constitucionalmente total liberdade de crítica e ao regime, além dos mecanismos de formulação política, ambos limitados conforme as normas vigentes. Deste modo, o governo de Cuba se propõe a não apenas a estar aberto a

movimentos sociais e de massas, mas também de compreendê-los dentro da Revolução Cubana, uma vez que estes foram fundamentais para a construção das condições subjetivas dos movimentos anteriores a 1959, como também como fatores fundamentais para a disputa ideológica posterior, quando o novo regime buscava se firmar e garantir maior apoio popular e conformar uma nova hegemonia a partir dos aparelhos privados (GUANCHE, 2018b; SANTOS, 2017; MORAES, 2010). A efetividade ou não de tais previsões constitucionais, bem como a maneira como se operacionalizam as atividades é um desafio a que esta pesquisa não conseguirá compreender, apesar de haver relatos que sinalizem a presença de alguns elementos na dinâmica social do país (MORAIS, 1979; GUANCHE, 2018b; SANTOS, 2017). Contudo, é necessário que se tenham mais elementos para se entender a efetivação desses aspectos, seus problemas e adaptações necessárias a aplicabilidade prática de tais ações.

4.2 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO NA VENEZUELA

A Constituição da República Bolivariana da Venezuela, promulgada em 1999, traz elementos marcantes do NCL, uma vez que esta foi precursora no movimento (GUANCHE, 2018a). Deste modo, o processo constitucional do país foi considerado um avanço em relação a outros da região, como Brasil, em 1988, e Colômbia, em 1991, ao aprofundar garantias sociais que se baseiam no sentido de um “socialismo que busca procesar el cambio social a través de la proclamación del Estado constitucional de derechos, lo que significa una ruptura con la tradición socialista del siglo XX y la adopción de una original perspectiva republicana democrática” (GUANCHE, 2018a, p. 18). Portanto, o caminho proposto por Hugo Chávez ao vislumbrar um “socialismo do século XXI” se baseia em uma conquista do poder através da disputa política de bases sociais por meio de mecanismos de participação, operando, assim, uma disputa ideológica da sociedade e a submissão do Estado aos interesses da maioria da população (BRICEÑO, 2009; LOSURDO, 2004). Assim, serão analisados a seguir alguns mecanismos de participação na Constituição.

4.2.1 Direitos políticos

O sistema político da Venezuela não rompe com a democracia representativa ou deixa de reconhecer a sua importância nos debates políticos de âmbito nacional, mas parte da compreensão de que este não é o suficiente para se estabelecer uma democracia plural e

democrática e estabelece como um dos pilares a participação cidadã nos processos de formulações políticas bem como na confirmação ou não de mudanças importantes para a vida política da sociedade. Isso fica evidente tanto no preâmbulo³⁴ quanto no artigo 62º da Constituição:

Todos los ciudadanos y ciudadanas tienen el derecho de participar libremente en los asuntos públicos, directamente o por medio de sus representantes elegidos o elegidas.

La participación del pueblo en la formación, ejecución y control de la gestión pública es el medio necesario para lograr el protagonismo que garantice su completo desarrollo, tanto individual como colectivo. Es obligación del Estado y deber de la sociedad facilitar la generación de las condiciones más favorables para su práctica (VENEZUELA, 2018b).

Assim, o desenvolvimento do país está subordinado, enquanto princípio, à participação cidadã da sociedade e sua influência na fiscalização e na formulação de políticas. O Estado, portanto, fomenta a participação, tendo a obrigação de criar as condições necessárias para tal em qualquer nível. Sobre o protagonismo popular e as formas de participação (direta e indireta), o artigo 70º define que

Son medios de participación y protagonismo del pueblo en ejercicio de su soberanía, en lo político: la elección de cargos públicos, el referendo, la consulta popular, la revocación del mandato, las iniciativas legislativa, constitucional y constituyente, el cabildo abierto y la asamblea de ciudadanos y ciudadanas cuyas decisiones serán de carácter vinculante, entre otros; y en lo social y económico: las instancias de atención ciudadana, la autogestión, la cogestión, las cooperativas en todas sus formas incluyendo las de carácter financiero, las cajas de ahorro, la empresa comunitaria y demás formas asociativas guiadas por los valores de la mutua cooperación y la solidaridad.

Deste modo, definem-se não apenas princípios constitucionais para a participação

³⁴ “El pueblo de Venezuela, en ejercicio de sus poderes creadores e invocando la protección de Dios, el ejemplo histórico de nuestro Libertador Simón Bolívar y el heroísmo y sacrificio de nuestros antepasados aborígenes y de los precursores y forjadores de una patria libre y soberana; con el fin supremo de refundar la República para establecer una sociedad democrática, participativa y protagónica, multiétnica y pluricultural en un Estado de justicia, federal y descentralizado, que consolide los valores de la libertad, la independencia, la paz, la solidaridad, el bien común, la integridad territorial, la convivencia y el imperio de la ley para esta y las futuras generaciones; asegure el derecho a la vida, al trabajo, a la cultura, a la educación, a la justicia social y a la igualdad sin discriminación ni subordinación alguna; promueva la cooperación pacífica entre las naciones e impulse y consolide la integración latinoamericana de acuerdo con el principio de no intervención y autodeterminación de los pueblos, la garantía universal e indivisible de los derechos humanos, la democratización de la sociedad internacional, el desarme nuclear, el equilibrio ecológico y los bienes jurídicos ambientales como patrimonio común e irrenunciable de la humanidad; en ejercicio de su poder originario representado por la Asamblea Nacional Constituyente mediante el voto libre y en referendo democrático, decreta la siguiente” (VENEZUELA, 2018b).

política, mas também formas de efetivação desta em locais de trabalho através de outros mecanismos para gestão da produção e da economia, pautada por este princípio. A participação não se limita apenas a votações, participação em formulações de políticas públicas, projetos de lei e participação nos processos de decisão acerca dos locais de trabalho, mas também englobam muitas outras áreas contempladas com previsão na própria Constituição, tais como: sistema de saúde pública, seguridade social, educação pública, políticas voltadas aos povos indígenas e políticas de preservação ambiental:

El régimen socioeconómico de la República Bolivariana de Venezuela se fundamenta en los principios de justicia social, democracia, eficiencia, libre competencia, protección del ambiente, productividad y solidaridad, a los fines de asegurar el desarrollo humano integral y una existencia digna y provechosa para la colectividad. El Estado, conjuntamente con la iniciativa privada, promoverá el desarrollo armónico de la economía nacional con el fin de generar fuentes de trabajo, alto valor agregado nacional, elevar el nivel de vida de la población y fortalecer la soberanía económica del país, garantizando la seguridad jurídica, solidez, dinamismo, sustentabilidad, permanencia y equidad del crecimiento de la economía, para lograr una justa distribución de la riqueza mediante una planificación estratégica democrática, participativa y de consulta abierta.

[...]

Para garantizar el derecho a la salud, el Estado creará, ejercerá la rectoría y gestionará un sistema público nacional de salud, de carácter intersectorial, descentralizado y participativo, integrado al sistema de seguridad social, regido por los principios de gratuidad, universalidad, integralidad, equidad, integración social y solidaridad.

[...]

Toda persona tiene derecho a la seguridade social como servicio público de carácter no lucrativo, que garantice la salud y asegure protección en contingencias de maternidad, paternidad, enfermedad, invalidez, enfermedades catastróficas, discapacidad, necesidades especiales, riesgos laborales, pérdida de empleo, desempleo, vejez, viudedad, orfandad, vivienda, cargas derivadas de la vida familiar y cualquier otra circunstancia de previsión social. El Estado tiene la obligación de asegurar la efectividad de este derecho, creando un sistema de seguridad social universal, integral, de financiamiento solidario, unitario, eficiente y participativo, de contribuciones directas o indirectas.

[...]

La educación es un servicio público y está fundamentada en el respeto a todas las corrientes del pensamiento, con la finalidad de desarrollar el potencial creativo de cada ser humano y el pleno ejercicio de su personalidad en una sociedad democrática basada en la valoración ética del trabajo y en la participación activa, consciente y solidaria en los procesos de transformación social, consustanciados con los valores de la identidad nacional y con una visión latinoamericana y universal. El Estado, con la participación de las familias y la sociedad, promoverá el proceso de educación ciudadana, de acuerdo con los principios contenidos en esta Constitución y en la ley.

[...]

El Estado reconocerá la existencia de los pueblos y comunidades indígenas, su organización social, política y económica, sus culturas, usos y

costumbres, idiomas y religiones, así como su hábitat y derechos originarios sobre las tierras que ancestral y tradicionalmente ocupan y que son necesarias para desarrollar y garantizar sus formas de vida. Corresponderá al Ejecutivo Nacional, con la participación de los pueblos indígenas, demarcar y garantizar el derecho a la propiedad colectiva de sus tierras, las cuales serán inalienables, imprescriptibles, inembargables e intransferibles de acuerdo con lo establecido en esta Constitución y en la ley.

[...]

El Estado desarrollará una política de ordenación del territorio atendiendo a las realidades ecológicas, geográficas, poblacionales, sociales, culturales, económicas, políticas, de acuerdo con las premisas del desarrollo sustentable, que incluya la información, consulta y participación ciudadana. Una ley orgánica desarrollará los principios y criterios para este ordenamiento (VENEZUELA, 2018b).

4.2.2 Administração pública

Os mecanismos de participação englobam também práticas de gestão que envolvam a população no processo de formulação política, bem como de fiscalização do poder público na sua execução, compreendendo que o Estado está submetido à vontade popular, como consta no artigo 141º:

La Administración Pública está al servicio de los ciudadanos y ciudadanas y se fundamenta en los principios de honestidad, participación, celeridad, eficacia, eficiencia, transparencia, rendición de cuentas y responsabilidad en el ejercicio de la función pública, con sometimiento pleno a la ley y al derecho (VENEZUELA, 2018b).

A participação de forma direta na Venezuela se dá por meio de referendos e mecanismos de proposição de leis e mudanças na legislação nos assuntos de interesse nacional, tais como reformas constitucionais e mudanças no código eleitoral, entre outros, por conta da dificuldade objetiva de se operacionalizar a participação de 30 milhões de pessoas, embora a Assembleia Nacional tenha a competência de organizar e promover a participação da população³⁵ (SILVA, 2015). Os mecanismos de participação da população nos governos se dão nos âmbitos locais, como prevê o artigo 184º:

³⁵ Artículo 187 da Constituição: “Corresponde a la Asamblea Nacional: 1. Legislar en las materias de la competencia nacional y sobre el funcionamiento de las distintas ramas del Poder Nacional. 2. Proponer enmiendas y reformas a esta Constitución, en los términos establecidos en ésta. 3. Ejercer funciones de control sobre el Gobierno y la Administración Pública Nacional, en los términos consagrados en esta Constitución y en la ley. Los elementos comprobatorios obtenidos en el ejercicio de esta función, tendrán valor probatorio, en las condiciones que la ley establezca. 4. Organizar y promover la participación ciudadana en los asuntos de su competencia” (VENEZUELA, 2018b).

La ley creará mecanismos abiertos y flexibles para que los Estados y los Municipios descentralicen y transfieran a las comunidades y grupos vecinales organizados los servicios que éstos gestionen previa demostración de su capacidad para prestarlos (VENEZUELA, 2018b).

Mesmo deixando margem para as leis infraconstitucionais e a validação da conformidade local de cada região, a Constituição ainda prevê em outros artigos a participação da população nas decisões políticas, bem como de distribuição de recursos disponíveis. O artigo 168º, ao tratar sobre a autonomia dos municípios em sua gestão, aponta que esta compreende:

La creación, recaudación e inversión de sus ingresos. Las actuaciones del Municipio en el ámbito de sus competencias se cumplirán incorporando la participación ciudadana al proceso de definición y ejecución de la gestión pública y al control y evaluación de sus resultados, en forma efectiva, suficiente y oportuna, conforme a la ley (VENEZUELA, 2018b).

Já o artigo 171º, ao prever a possibilidade da criação de distritos metropolitanos, também aponta que estes devem ser submetidos à aprovação da população:

Cuando dos o más Municipios pertenecientes a una misma entidad federal tengan relaciones económicas, sociales y físicas que den al conjunto características de un área metropolitana, podrán organizarse como distritos metropolitanos. La ley orgánica que al efecto se dicte garantizará el carácter democrático y participativo del gobierno metropolitano y establecerá sus competencias funcionales, así como el régimen fiscal, financiero y de control. También asegurará que en los órganos de gobierno metropolitano tengan adecuada participación los respectivos Municipios, y señalará la forma de convocar y realizar las consultas populares que decidan la vinculación de estos últimos al distrito metropolitano (VENEZUELA, 2018b).

Neste sentido compreende-se que a participação, dentro do NCL, se manifesta como uma questão central, que deve estar manifestada claramente. A efetividade de tais instrumentos pode ser questionada, uma vez que a possibilidade constitucional de sua execução não significa automaticamente que esta ocorrerá. A Constituição Bolivariana da Venezuela se atém mais a possibilitar a participação política nos municípios, embora possua também instrumentos de consulta à população. No entanto, estes também podem refletir a mesma lógica da representação e não rompem com a ideia de participação pelas urnas ou pelo voto.

4.2.3 Justiça e poder eleitoral

Um dos fatores mais marcantes do NCL foi a democratização do judiciário, assim como a constituição de mais poderes de Estado, incluindo o eleitoral como um destes (GUANCHE, 2018a). Um dos elementos que a Constituição assegurou foi a eleição dos componentes do Judiciário pelo voto popular, medida que não chega a ser uma inovação, visto que o mesmo ocorre em vários outros países que não necessariamente têm como perspectiva uma democracia que se amplie para além da representação. O artigo 255º trata do ingresso no Judiciário:

El ingreso a la carrera judicial y el ascenso de los jueces o juezas se hará por concursos de oposición públicos que aseguren la idoneidad y excelencia de los o las participantes y serán seleccionados o seleccionadas por los jurados de los circuitos judiciales, en la forma y condiciones que establezca la ley. El nombramiento y juramento de los jueces o juezas corresponde al Tribunal Supremo de Justicia. La ley garantizará la participación ciudadana en el procedimiento de selección y designación de los jueces o juezas. Los jueces o juezas sólo podrán ser removidos o removidas o suspendidos o suspendidas de sus cargos mediante los procedimientos expresamente previstos en la ley (VENEZUELA, 2018b).

Os processos de seleção dos membros do Judiciário, por mais que tenham critérios técnicos básicos para a possibilidade de uma candidatura a um cargo, passam também pela escolha livre da população, que o faz de forma direta, conforme a legislação específica, bem como possuem instrumentos de cassação de mandatos pela própria população. Já o Poder Eleitoral possui também a possibilidade de controle social de suas funções específicas, uma vez que este é independente, mas conta com participação cidadã em sua concepção, conforme o artigo 294º:

Los órganos del Poder Electoral se rigen por los principios de independencia orgánica, autonomía funcional y presupuestaria, despartidización de los organismos electorales, imparcialidad y participación ciudadana; descentralización de la administración electoral, transparencia y celeridad del acto de votación y escrutinios (VENEZUELA, 2018b).

Assim, se configura uma política de participação também na escolha dos componentes do Judiciário como forma de entendê-lo não como um poder de estado neutro, mas que também é permeado por discussões políticas, bem como pelas orientações ideológicas de cada um (LOSURDO, 2004). A participação da população na escolha de juízes e juízas não rompe

com a lógica da representação, mas leva o povo a uma instância de participação ainda restrita na maioria das democracias contemporâneas.

4.3 CONCLUSÃO DO CAPÍTULO

Embora Guanche (2018a) aponte a Constituição da República de Cuba como parte do processo de NCL, é possível notar algumas diferenças entre esta e a Constituição Bolivariana da Venezuela, principalmente no referente à participação. Há diferenças entre um processo político com quase 60 anos de amadurecimento, de disputa e formação ideológica das massas e de institucionalização de conquistas da Revolução Cubana, que atravessou, inclusive, algumas reformas posteriores à promulgação da Constituição de 1976, e outro mais recente, que conta com apoio popular, mas que optou pela via de reformas dentro da institucionalidade liberal, modificando-a conforme as instituições se apresentavam. Assim, a Venezuela tem elementos que representam muito mais uma democratização ou ampliação do sistema político do que uma mudança estrutural nas relações sociais de classe do país, como é o caso de Cuba. Isso, entretanto, não é uma mudança pequena ou que deixa de almejar a conquista do poder político, uma vez que rompe com o que Losurdo (2004) aponta como uma participação cooptada dos trabalhadores dentro do capitalismo ao apresentar um projeto de soberania nacional e de interesse das forças populares do país, colocando-se contra a dependência, como alternativa viável de governo (FERNANDES, 1987). Os processos diferentes nos dois países parecem levar à adoção de diferentes medidas: enquanto a Venezuela tem como elemento basilar a disputa das instituições e a intenção de colocá-las a serviço da população, Cuba construiu instituições a partir da nova realidade local, posterior à Revolução, com mecanismos que buscavam a legitimação legal de processos que já existiam anteriormente na sociedade. Pode-se exemplificar aqui a participação nos processos produtivos. Cuba já tinha uma economia planificada quando da elaboração de sua Constituição, enquanto a Venezuela buscava ter outras dinâmicas dentro de uma economia capitalista e que manteve a propriedade privada dos meios de produção. A busca da superação deste modelo se deu não de uma dinâmica já presente na sociedade, mas através de artigos constitucionais que a permitiam. Cabe ainda ressaltar a dificuldade de se analisar a efetivação destes mecanismos ou não na prática. O recorte proposto nesta pesquisa não permitiu avançar para além da análise das constituições de cada país, embora possam haver pesquisas futuras que tenham este objetivo.

5 CONCLUSÕES

O conceito de democracia é alvo de muitos debates desde sua criação e estes não foram esgotados até o presente momento. Com o ressurgimento da democracia, contemporaneamente, a institucionalidade liberal se consolida como forma de afirmá-la a partir da representação (LOSURDO, 2006). O debate contemporâneo tem, em vista disso, sua centralidade no aspecto representativo da democracia, visto que este modelo é hegemônico no mundo e se consolidou nas democracias liberais em geral. O reconhecimento das limitações da democracia representativa não se configura, necessariamente, na negação por completo desse sistema, basta ver que autores como Schumpeter (1961), Dahl (2001) e Bobbio (1987) têm críticas, mas a consideram inevitável do ponto de vista objetivo de sua aplicabilidade. No limite, portanto, defendem a sua manutenção, apesar de apresentarem a necessidade de reformas. Há também autores que apresentam críticas, apontando a contradição entre o modelo liberal e a democracia, uma vez que a representação é uma barreira entre a população e o controle das elaborações políticas. Nessa perspectiva, é possível apontar as relevantes contribuições de Losurdo (2004; 2006) e Wood (2003). Ainda é necessário recuperar as críticas à representação que partem de uma perspectiva participativa e protagônica da democracia, como é o caso de Pateman (1992), que coloca como primordial a necessidade dos cidadãos estarem à frente das decisões políticas não apenas pela predileção ao modelo, uma vez que a autora defende que “a teoria da democracia participativa é construída em torno da afirmação central de que os indivíduos e suas instituições não podem ser considerados isoladamente” (PATEMAN, 1992, p. 90), mas também por sua eficiência em comparação à representação e seu modelo de treinamento para a servidão. A participação passa, desse modo, pela necessidade de se estabelecerem canais que superem os problemas expressos pela representação enquanto sistema democrático, observando o papel da população como protagonista das ações políticas e submetendo o Estado a seus interesses mais imediatos. Isso, por si só, não rompe com a lógica liberal, já que a disputa na sociedade tende a se adaptar e a procurar novos meios de transmitir a ideologia burguesa para as massas trabalhadoras, basta ver o exemplo da própria representação através de voto universal, que, quando proposto, recebeu pesadas críticas dos próprios formuladores do sistema representativo³⁶; mas tem o mérito evidente de forçar a adaptação, bem como de promover a participação efetiva da

³⁶ Ver Limongi (2001) e Losurdo (2004).

população na política, o que pode não ser desconsiderado ou tratado como algo secundário.

Da mesma forma, é possível entender que o comparecimento eleitoral tem inúmeros fatores que o influenciam. Ribeiro (2018) aponta para um caráter excludente da facultatividade ao mostrar que ela leva a uma exclusão de parcelas mais pobres da sociedade do pleito, o que influencia no resultado eleitoral e diminui a possibilidade de estes se fazerem representar na política institucional, rompendo, inclusive, com o próprio propósito da representação. Neste sentido a obrigatoriedade ou facultatividade do voto é colocada pela teoria como central para o percentual de comparecimento nas eleições, fato que pode ser comprovado empiricamente pelas pesquisas de Ribeiro, Borba e Silva (2015) ou pela de Briceño (2009), no caso mais específico da Venezuela (SOARES, 2004; RIBEIRO, 2018). A exceção de Cuba e Venezuela deu origem à ideia central desta pesquisa e abriu a discussão sobre elementos que poderiam influenciar no comparecimento de maneira mais contundente do que o fato de o voto ser ou não obrigatório, já que este não garante que sejam atendidos aos interesses dos trabalhadores, mas justamente os dois países que desviam desta regra têm governos que desafiam a ordem econômica e social do capitalismo e são alvos de tentativas reiteradas de desestabilização política e social. Cuba possui um modelo já consolidado e a Venezuela ainda buscando seu modelo próprio de construção do socialismo, apesar de economicamente ainda adotar uma economia de mercado.

A pesquisa empírica acerca das eleições nos dois países e da maneira como estes se relacionam com os instrumentos de mobilização social, bem como estabelece uma relação com o modo de produção do país, foi realizada a partir de uma perspectiva histórica, com relatos e pesquisas científicas que o embasam. Em Cuba este processo pode ser verificado com maior facilidade, uma vez que o país tem um processo de 59 anos de Revolução, a maior parte deles sob um regime socialista e economia planificada, com os trabalhadores participando das decisões e escolhas de seus locais de trabalho desde o início deste processo, conforme relatos como o de Moraes (1979). Já a Venezuela ainda apresenta uma característica diferente, com mudanças que ocorrem dentro da ordem capitalista, assim como da institucionalidade liberal, apesar de haver elementos presentes na Constituição Bolivariana da Venezuela que não têm confluência completa com esta. Neste sentido, podem ser observados elementos mais sólidos acerca da disputa de hegemonia por parte das forças políticas e sociais que compõem o governo, dialogando diretamente com a cultura do país e de sua formação histórica, tal como com a defesa da afinidade de valores nacionais semelhantes aos defendidos pelos socialistas. Neste sentido, a negação de experiências anteriores e a busca de um “socialismo do século XXI” podem apontar para um reforço da ideia de que as escolhas

políticas não estão vinculadas a pensamentos estranhos à cultura local. Em comum, neste ponto, os dois países estão inseridos no processo de NCL, que tem como características principais a defesa da soberania nacional, de suas riquezas e de seu próprio povo de interesses estrangeiros, e a criação de mecanismos para a participação cidadã nos processos de formulação política, ampliando estes para todas as áreas de interesse da população, de modo que as próprias pessoas decidem sobre a aplicação e a alocação de recursos disponíveis. Os dois movimentos, entretanto, se colocam em direções opostas. Cuba teve sua Constituição de 1976 elaborada após o processo revolucionário, quando a economia já estava planejada e a sociedade já experimentava muitos elementos centrais diferentes da dinâmica capitalista, construindo a partir de suas próprias experiências e tentando solucionar eventuais problemas que surgiram neste período. Já a Venezuela o fez a partir de uma perspectiva participativa de democracia, ampliando mecanismos de participação como solução para que a sociedade exercesse controle sobre o governo e deliberasse sobre as decisões políticas, mas esta não era uma realidade do país naquele momento, uma vez que Hugo Chávez recém tomara posse e nem haviam sido criados os Conselhos Comunais, que se tornariam, posteriormente, o maior instrumento orgânico de base social do governo bolivariano.

O terceiro capítulo traz elementos substanciais para se compreender o objetivo geral deste trabalho (identificar características comuns nos processos políticos de Cuba e Venezuela que influenciem no alto índice de comparecimento eleitoral). Apesar de os dois países apontarem para uma perspectiva socialista, estes possuem muitas diferenças, conforme já foi explicitado neste trabalho, que podem apontar para rumos diferentes. A presença de mecanismos de participação foi importante para ampliar a compreensão de democracia, porém o momento histórico em que cada um os institucionalizou traz diferenças que não permitem um estabelecimento direto desse referencial. Os Conselhos Comunais e os Comitês de Defesa da Revolução se configuram, apesar de seus contextos específicos, como similaridades no seu objetivo primordial: organizar a sociedade em defesa da soberania nacional. Este capítulo ainda compreende o objetivo específico de “analisar os instrumentos de mobilização social e de sufrágio em Cuba e Venezuela”, uma vez que este analisa as eleições nos dois países e como estes processos estão relacionados a aspectos como disputa de hegemonia e economia e, mais do que isso, de como as eleições estão relacionadas com processos de mobilização social muito mais amplos, sendo parte de um sistema participativo de democracia, que se efetiva pela legitimação da base da sociedade e pela confiança não apenas nos representantes, como também em todo o sistema político.

Outro objetivo específico deste trabalho foi respondido no segundo capítulo. É

possível entender a relação entre o comparecimento eleitoral e a obrigatoriedade do voto de forma ampla. Embora os países que adotam a obrigatoriedade do voto tenham, em média, uma taxa de comparecimento eleitoral maior, é possível ver na Tabela 1 que existem outros fatores que parecem influenciar mais na decisão, visto que alguns países possuem um comparecimento muito baixo, assim como o Gráfico 2 aponta para um comparecimento baixo em Cuba antes de 1959, quando o voto era obrigatório. Ou seja, o fato de o voto ser facultativo ou obrigatório influencia no índice de comparecimento eleitoral, mas não é o seu maior determinante.

O quarto capítulo cumpriu o objetivo específico de “compreender mecanismos constitucionais de participação política em Cuba e Venezuela”. Assim, foi possível notar que a Constituição da República Bolivariana da Venezuela (1999) e a Constituição da República de Cuba (1976) foram criadas em contextos diferentes e tem processos constitutivos diversos. Como promessa de campanha, Hugo Chávez procurou adotar um processo de renovação do país e de democratização das instituições. Isso, contudo, ocorreu antes dos grandes processos de mobilização do país, uma vez que a tentativa de golpe não havia acontecido e que a eleição que elegeu Chávez como presidente e a que o reconduziu ao cargo tiveram um índice baixo de participação eleitoral – 64% e 56%, respectivamente – e essa realidade só se modificou após a tentativa de golpe de 2002 e a mobilização da sociedade ocorrida a partir desse fato. Em Cuba ocorreu o inverso, uma vez que a Constituição refletia os 16 anos iniciais do processo revolucionário do país. São, portanto, mecanismos com origens distintas, mas que convergem para uma maior participação da população nos processos de decisão. Em ambos esses mecanismos estão colocados não apenas como possibilidades, mas como formas de tornar a política submissa aos interesses da sociedade.

Retomando a hipótese proposta no trabalho, foi possível constatar que não é necessariamente a proposta de se superar o capitalismo, bem como os problemas decorrentes deste, que se configura como elemento central da motivação para que a adoção de mecanismos de participação, pois este pode ser um entendimento anterior a esta proposição. A democracia participativa não é uma decorrência da opção pelo socialismo, mas pode ser um disparador para se pensar em sua superação, uma vez que esta contraste com os interesses hegemônicos e que sejam propostas outras formas de se pensar a sociedade e seu modo de produção. Apesar disso, é possível notar que a mobilização massiva da população nos dois casos estudados ocorreu após as tentativas de golpe contra os governos de cada país e da necessidade de haver uma organização popular que pudesse resistir a novos ataques, como foram os casos dos Conselhos Comuns, na Venezuela, e dos Comitês de Defesa da

Revolução, em Cuba. Estas duas últimas conclusões são, obviamente, preliminares e não podem ser consideradas definitivas, sendo pistas para uma investigação futura que dê conta dos elementos que não foram possíveis de serem abordados neste momento. Os processos de mobilização social deram sustentação ao governo e à Revolução Cubana quando houve a invasão da Baía dos Porcos, bem como outras tentativas de ataques estrangeiros ocorridas no seu período inicial. Assim, se criaram os Comitês de Defesa da Revolução, que estimularam a organização massiva de resistência no período de transição socialista do país e a vigilância a qualquer tipo de ação contrarrevolucionária e até mesmo a contravenções corriqueiras, posteriormente (SANTOS, 2017). As primeiras eleições de Cuba no período pós-1959 ocorrem, portanto, 16 anos depois de sua criação, com revolução já consolidada e a necessidade de se institucionalizar suas conquistas e os mecanismos de participação e de gestão que foram criados durante a transição socialista. Isso pode dar uma explicação histórica para o fato de o país não ter experimentado, após 1959, um comparecimento eleitoral menor que os últimos registrados antes do período. Já a Venezuela passa por um processo diferente. A Constituição Bolivariana da Venezuela é promulgada em 1999 e estabelece vários mecanismos de participação popular em diferentes âmbitos, como pode ser visto no capítulo 4. No entanto, isso não se refletiu em um comparecimento eleitoral massivo nas eleições de 2000, quando esse percentual chegou a 56%. O aumento significativo no comparecimento ocorreu apenas após as mobilizações contra o golpe de 2002 e a criação dos Conselhos Comunais, que deram base social ao governo e permitiram mobilização nas bases sociais da coalizão de governo. Após sua consolidação, o índice de comparecimento eleitoral vai a 74%, em 2006; 80%, em 2012, e 79%, em 2013, o que já mostra um cenário diferente daquele do contexto imediatamente após a revogação da obrigatoriedade de comparecimento eleitoral. Portanto, não se pode considerar simplesmente a criação de mecanismo de participação como efetivos para a mudança no percentual de comparecimento às urnas, mas há, sim, uma coincidência, nos dois casos: a presença de formas de mobilização que surgem a parte, e não a partir, do Estado. Acrescenta-se aqui o fato de que tanto os Comitês de Defesa da Revolução quanto os Conselhos Comunais não estão presentes nas constituições de cada país, sendo garantidos pela sua necessidade imediata e sua representatividade perante a população.

Assim, retomando a pergunta que orientou a pesquisa (que características em comum nos processos políticos de Venezuela e de Cuba levam ao alto índice de comparecimento eleitoral?) é possível respondê-la com base na presença de mobilização massiva da sociedade em defesa do processo revolucionário local. Não é, portanto, a presença de mecanismos

institucionais de participação que pode ser considerada determinante para o comparecimento eleitoral elevado, mas sim a mobilização constante da sociedade em defesa de seus governos e de seus processos revolucionários. Aqui, destacam-se a presença dos Comitês de Defesa da Revolução e dos Conselhos Comunais, que são grupos que objetivam organizar a sociedade para garantir sua soberania e prescindem de legitimidade constitucional para existirem, sendo sustentados pela demanda surgida em cada sociedade, em processos de defesa de ataques externos. Outro fator importante para se compreender o alto índice de comparecimento eleitoral nos dois países é legitimação de cada sociedade a seus regimes políticos, uma vez que, no processo venezuelano há uma disputa aberta com outros partidos e isso leva à necessidade de se votar para que o governo se mantenha, no caso das eleições de 2000, 2006, 2012 e 2013, e, em Cuba, isso se configura como uma legitimação tanto interna quanto externa do regime, já que a votação ocorre na base da sociedade e a eleição posterior é apenas de confirmação dos representantes escolhidos por cada local. Como já foi exposto anteriormente, não é apenas a possibilidade de participação a partir de mecanismos constitucionais que exerceria tal efeito sobre a população, uma vez que estes, não necessariamente, teriam efetividade real, embora possam ser considerados importantes como mecanismos de defesa contra eventuais ataques e tentativas de dissolução interna dos governos. Por uma opção de recorte de pesquisa, as eleições de 2018 na Venezuela foram ignoradas por conta das polêmicas que a envolveram (ameaças de atentados, boicote de alguns partidos de oposição e a crise de refugiados do país, por exemplo), mas um dado importante para ser observado no futuro é a alta taxa de abstenção (cerca de 53%) do pleito. Faz-se necessário atentar-se a eleições futuras para se entender se esse fenômeno foi pontual, devido a esses problemas circunstanciais, ou se pode representar um esfacelamento da capacidade de mobilização efetiva do governo.

Um dado que esta pesquisa não se propôs a analisar, mas que pode merecer uma investigação futura é a diferença significativa entre os percentuais de comparecimento na Venezuela e em Cuba, visto que esta agrega em sua votação praticamente todos os habilitados a votar (cerca de 95%) e aquela possui um percentual menor do que alguns países onde o voto é obrigatório, por exemplo. Uma possibilidade de continuidade ou de aprimoramento dos resultados encontrados no presente trabalho seria ampliá-lo, abordando outros aspectos. Assim, uma pesquisa acerca da cultura política, com possibilidade de aplicação de questionário *survey* que pudesse ampliar o conteúdo já pesquisado aqui, seria promissora, uma vez que as limitações objetivas encontradas se configuraram em um limite dentro do recorte aqui estabelecido. Outra possibilidade seria buscar compreender a maneira de atuação

dos Comitês de Defesa da Revolução e dos Conselhos Comunais e sua influência em cada uma das suas sociedades. Os limites aqui apresentados nesta pesquisa podem ser melhor explorados em uma investigação futura. A falta de dados quantitativos que pudessem compreender melhor fatores subjetivos e objetivos dos cidadãos cubanos foi um limite importante para um maior aprofundamento deste trabalho, uma vez que estes poderiam ter sido utilizados para se verificar empiricamente motivações concretas dos cubanos para comparecerem ao pleito nos dias de votação, bem como a efetividade de medidas tomadas pelo governo e comprovar os relatos de que a participação é uma realidade marcante em Cuba. Portanto, a pesquisa aqui apresentada pode servir de base para estudos futuros que busquem aprofundar as questões que ainda ficaram em aberto.

REFERÊNCIAS

- ARGENTINA. **Ley Sáenz Peña (08871)**. Disponível em:
<<http://www1.hcdn.gov.ar/dependencias/dip/wdebates/Ley-08871-Debate-Ley-Electoral-S%C3%A1enz-Pe%C3%B1a.pdf>> Acesso em: 13 de maio de 2018a.
- _____. **Dirección Nacional Electoral**. Disponível em:
<<https://www.argentina.gob.ar/interior/dine/>> Acesso em: 14 de maio de 2018b.
- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. 3ª ed, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado (CPE) (7-Febrero-2009)**. Disponível em:
<https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf> Acesso em: 14 de maio de 2018.
- BOTELHO, João Carlos Amoroso. **A instabilidade democrática na América Latina do século XXI**: os casos da Argentina e da Venezuela. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, pp. 111, 2005.
- BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/>> Acesso em: 14 de maio de 2018.
- BRICEÑO, Héctor. Participación electoral y cultura política en Venezuela 1958-2007. **Cuadernos del Cendes**, ano 26, n. 72, p. 37-65, set./dez. 2009.
- BRITTO, Carlos Ayres. Distinção entre "controle social do poder" e "participação popular". **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, v. 189, p. 114-122, jul. 1992.
- CARCANHOLO, Marcelo Dias. Dependência e superexploração da força de trabalho no desenvolvimento periférico. In: MARTINS, Carlos Eduardo; VALENCIA, Adrián Sotelo. (Org.). **A América Latina e os Desafios da Globalização**: ensaios dedicados a Ruy Mauro Marini. Rio de Janeiro / São Paulo: Ed. PUC-Rio / Boitempo Editorial, p. 251-264, 2009.
- CARCANHOLO, Marcelo Dias; NAKATANI, Paulo. A planificação socialista em Cuba e o grande debate dos anos 1960. **Outubro**, São Paulo, v. 15, p. 195-231, 2007.
- CHILE. **Servicio Electoral de Chile**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/>> Acesso em: 14 de maio de 2018.
- COLÔMBIA. **Registraduría Electoral de Estado Civil**. Disponível em:
<<https://www.registraduria.gov.co/>> Acesso em: 14 de maio de 2018.
- COSTA RICA. **Constitución Política de la Republica de Costa Rica**. Disponível em:
<<http://www.constitution.org/cons/costaric.htm>> Acesso em: 13 de maio de 2018a.
- _____. **Tribunal Supremo de Elecciones**. Disponível em:

<<http://resultados2018.tse.go.cr/resultados/#/presidenciales>> Acesso em: 14 de maio de 2018b.

CUBA. **Constitución de la Republica de Cuba**. Disponível em:

<<http://www.cuba.cu/gobierno/cuba.htm>> Acesso em: 4 de maio de 2018a.

_____. Site da embaixada cubana do Sri Lanka. Disponível em:

<<https://web.archive.org/web/20070623050708/http://embacuba.cubaminrex.cu/default.aspx?tabid=2036>> Acesso em: 10 de outubro de 2018b.

_____. **Constitución Política de la Republica de Cuba de 1940**. Disponível em:

<<http://pdba.georgetown.edu/Constitutions/Cuba/cuba1940.html>> Acesso em: 10 de dezembro de 2018c.

DAHL, Robert. **Sobre a democracia**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2001.

_____. **Poliarquia: participação e oposição**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

DASSO JÚNIOR, Aragon Érico. **Reforma do Estado com participação cidadã? Déficit democrático das Agências Reguladoras brasileiras**. Tese (Doutorado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, pp. 460, 2006.

_____. As novas constituições latino-americanas do século XXI: os casos da Bolívia, Equador e Venezuela. **IV Congreso Nacional de Ciencia Política**. Buenos Aires: Sociedad Argentina de Análisis Político, 2009.

DIAS, Solange Gonçalves. Reflexões acerca da participação popular. **Integração**, v. 13, p. 45-53, 2007.

DO CARMO, Corival Alves; DASSO JÚNIOR, Aragón Érico; HITNER, Verena.

Federalismo, democratização e construção institucional no governo Hugo Chávez. In:

LINHARES, Paulo de Tarso Frazão Soares. **Federalismo Sul Americano**. Rio de Janeiro: IPEA, p. 35-91, 2014.

EL SALVADOR. **Tribunal Supremo Electoral**. Disponível em: <<https://www.tse.gob.sv/>> Acesso em: 14 de maio de 2018.

EQUADOR. **Consejo Nacional Electoral**. Disponível em: <<http://cne.gob.ec/es/>> Acesso em: 14 de maio de 2018.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA). Central Intelligence Agency (CIA). Sufrage. In:

_____. **The World Factbook**. Disponível em:

<<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/fields/2123.html>> Acesso em: 14 de maio de 2018.

FEITOSA, Emilly Couto. Revolução Cubana: a crise dos anos 90 e a redefinição dos rumos do socialismo. In: **Encontro de História Anpuh-Rio** (anais), 13, Rio de Janeiro, 2008.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e Classes Sociais na América Latina**. 2ª ed., Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

_____. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

FMLN – Frente Farabundo Martí para a Libertação Nacional. **Estatuto del Partido Político Frente Farabundo Martí para La Liberación Nacional**. Disponível em: <<http://www.fmln.org.sv/index.php/autoridades/estatuto-fmln>> Acesso em: 4 de maio de 2018.

GALLO, Ezequiel. **Tradición liberal argentina**. Disponível em: <https://www.cepchile.cl/cep/site/artic/20160303/asocfile/20160303183405/rev27_gallo.pdf> Acesso em: 14 de maio de 2018.

GONZÁLEZ, Rodrigo. **Democracia e conselhos de controle de políticas públicas**: uma análise comparativa. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, pp. 327, 2000.

GUANCHE, Julio César. **Estado, participación y representación políticas en Cuba**: diseño institucional y práctica política tras la reforma constitucional de 1992. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/becas/20120420112357/guanche201105.pdf>> Acesso em: 4 de maio de 2018a.

_____. **La participación ciudadana en el Estado cubano**. Disponível em: <https://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1148&context=yls_sela> Acesso em: 14 de agosto de 2018b.

GUATEMALA. **Ley Electoral y de Partidos Políticos - TSE**. Disponível em: <<http://www.tse.org.gt/images/LEPP.pdf>> Acesso em: 13 de maio de 2018a.

_____. **Tribunal Supremo Electoral**. Disponível em: <<http://www.tse.org.gt/>> Acesso em: 14 de maio de 2018b.

GUEVARA, Ernesto Che. **O socialismo e o homem de Cuba**. Disponível em: <<http://afoiceemartelo.com.br/posfsa/Autores/Guevara,%20Che/Che%20Guevara%20-%20O%20SOCIALISMO%20E%20O%20HOMEM%20DE%20CUBA.pdf>> Acesso em 10 de setembro de 2018.

HONDURAS. **Tribunal Supremo Electoral**. Disponível em: <<https://resultadosgenerales2017.tse.hn/>> Acesso em: 14 de maio de 2018.

JUVENTUD REBELDE. **Resultados finales de las elecciones**. Disponível em: <<http://www.juventudrebelde.cu/cuba/2013-02-08/resultados-finales-de-las-elecciones>> Acesso em 14 de outubro de 2018

KONDER, Leandro. **A Questão da Ideologia em Gramsci**. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/konder/ano/mes/ideologia.htm>> Acesso em: 14 de maio de 2018.

LENIN, Vladimir. **O Estado e a Revolução**. São Paulo: Editora Hucitec, 1979.

_____. **O imperialismo, fase superior do capitalismo**. São Paulo: Editora Parma, 2ª edição, 1982.

_____. **A Revolução Proletária e o Renegado Kautsky**. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/lenin/1918/renegado/index.htm>> Acesso em: 25 de maio de 2018.

LIMONGI, Fernando. O federalista: remédios republicanos para males republicanos. In: WEFORT, Francisco. **Os clássicos da Política**. V. 1, p. 245 a 287, 2001.

LOSURDO, Domenico. **Democracia ou bonapartismo: triunfo e decadência do sufrágio universal**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; São Paulo: Editora UNESP, 2004.

_____. **Contra-história do liberalismo**. Aparecida: Ideias & Letras, 2006.

MACHEL, Samora. **A Libertação da Mulher é uma Necessidade da Revolução, Garantia da sua Continuidade, Condição do seu Triunfo**. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/machel/1973/mulher/index.htm>> Acesso em: 25 de maio de 2018.

MAMIGONIAN, Armen. Qual o futuro da América Latina?. In: LEMOS, Amalia Inés Geraiges de; SILVEIRA, María Laura; ARROYO, Mônica (org.). **Questões territoriais na América Latina**. Buenos Aires, Ed. Clacso, 2006.

MARINGONI, Gilberto. **A Revolução Venezuelana**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

MARINI, Ruy Mauro. **América Latina, dependencia y globalización**. Bogotá: Siglo del Hombre, 2008.

MARX, Karl. **Glosas Críticas Marginais ao Artigo "O Rei da Prússia e a Reforma Social" de um Prussiano**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

_____. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **Prefácio à "Contribuição à Crítica da economia política"**. Disponível em <<http://www.vermelho.org.br/html/biblioteca/docs/critica.doc>> Acesso em 10 de outubro de 2018.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Crítica ao Programa de Gotha**. São Paulo: Boitempo, 2012.

MÉXICO. **Código Federal de Instituciones y Procedimientos Electorales**. Disponível em: <http://ieepco.org.mx/biblioteca_digital/legislacion/COFIPE.pdf> Acesso em: 13 de maio de 2018a.

_____. **Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación**. Disponível em: <<http://portal.te.gob.mx/>> Acesso em: 14 de maio de 2018b.

- MIGUEL, Luis Felipe. A democracia domesticada: bases antidemocráticas do pensamento democrático contemporâneo. **Dados**. vol. 45, n. 3, p. 483-511, 2002.
- MORAES, Dênis de. Comunicação, hegemonia e contra-hegemonia: a contribuição teórica de Gramsci. **Revista Debates**, Porto Alegre, v.4, n.1, p. 54-77, jan.-jun. 2010
- MORAIS, Fernando. **A ilha**: um repórter brasileiro no país de Fidel Castro. São Paulo: Alfa-Ômega de bolso, 15ª edição, 1979.
- NETO, Octavio Amorim. De João Goulart a Hugo Chávez: A política venezuelana à luz da experiência brasileira. **OPINIÃO PÚBLICA**. Campinas, Vol. VIII, nº2, p. 251-274, 2002.
- NICARÁGUA. **Consejo Supremo Electoral**. Disponível em:
<http://www.hacienda.gob.ni/documentos/presupuesto/presupuesto-gral.-de-la-republica/presupuesto-2017/titulo-ii-presupuesto-general-de-la-republica/presupuesto-de-egresos/D_05_02_CSE_O.pdf/view> Acesso em: 14 de maio de 2018.
- NOHLEN, Dieter. **La reforma electoral en América Latina**: seis contribuciones al debate. San José: CAPEL - Centro Interamericano de Asesoría y Promoción Electoral, 1987.
- _____. Sistemas electorales: elementos conceptuales, alternativas y efectos políticos. In: REYES, Manoel Aragón et al. **Elecciones y Democracia en América Latina**: memoria del primer curso anual interamericano de elecciones. San José: CAPEL - Centro Interamericano de Asesoría y Promoción Electoral, p. 29-46, 1988.
- _____. [Sem título]. In: LAMOUNIER, Bolívar; NOHLEN, Dieter (org.). **Presidencialismo ou parlamentarismo**: perspectivas sobre a reorganização institucional brasileira. São Paulo: Edições Loyola, p. 143-148, 174-175, 184-185, 1993.
- OPERAMUNDI. **Alto comparecimento às urnas marca eleições municipais em Cuba**. Disponível em:
<<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/geral/48439/alto+comparecimento+as+urnas+marca+eleicoes+municipais+em+cuba.shtml>> Acesso em: 14 de maio de 2018.
- PANAMÁ. **Constitución Política**. Disponível em:
<http://www.unesco.org/culture/natlaws/media/pdf/panama/pan_constpol_04_spaorof> Acesso: 13 de maio de 2018a.
- _____. **Tribunal Electoral**. Disponível em: <<https://www.tribunal-electoral.gob.pa/>> Acesso em: 14 de maio de 2018b.
- PARAGUAI. **Justicia Electoral**. Disponível em: <<https://tsje.gov.py/e2008/>> Acesso em: 14 de maio de 2018.
- PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- PERU. **Oficina Nacional de Procesos Electorales**. Disponível em:
<<https://www.onpe.gob.pe/>> Acesso em: 14 de maio de 2018.

REPÚBLICA DOMINICANA. **Constitución de la República Dominicana**. Disponível em: <<http://www.ifrc.org/docs/idrl/751ES.pdf>> Acesso em: 13 de maio de 2018a.

_____. **Tribunal Superior Electoral**. Disponível em: <<http://www.tse.gob.do/>> Acesso em: 14 de maio de 2018b.

RIBEIRO, Ednaldo. Voto compulsório: a desigualdade na participação política. **Em Debate**: periódico de opinião pública e conjuntura política, Belo Horizonte, ano 5, n. 4, p. 41- 48, out. 2013. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/3299/voto_compuls%C3%B3rio_desigualdade_ribeiro.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 3 de maio de 2018.

RIBEIRO, Ednaldo Aparecido; BORBA, Julian; SILVA, Rafael da. Comparecimento eleitoral na América Latina: uma análise multinível comparada. **Revista de Sociologia e Política**, v. 23, p. 91-108, 2015.

RIBEIRO, Renato Janine. **A democracia**. 3ª edição, São Paulo: Publifolha, 2013.

PSUV – Partido Socialista Unido da Venezuela. **Somos un faro para América Latina y el Mundo**. Disponível em: <<http://www.psuv.org.ve/psuv/>> Acesso em: 4 de maio de 2018.

SANTOS, Rhenan Pereira. **En cada cuadra un comité, en cada barrio revolución**: os CDR e a participação popular na transição socialista em Cuba (1960-1975). Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, pp. 169, 2017.

SCARTEZINI, Natalia. As Comunas Socialistas da Venezuela: política e produção material sob o controle dos trabalhadores associados. **Revista Eletrônica Espaço Acadêmico** (Online), v. 137, p. 37-44, 2012.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SILVA, Marcos Wilian da. Chavismo: socialismo ou aprofundamento democrático republicano na Venezuela?. In: **V Seminário Nacional Interdisciplinar em Experiências Educativas**, 2015, Francisco Beltrão - PR. V Seminário Nacional Interdisciplinar em Experiências Educativas. CASCAVEL - PR: UNIOSTE - NTI, v. 5, p. 1330-1341, 2015.

SITE UOL. **Hugo Chávez toma posse e promete aprofundar o "socialismo à venezuelana"**. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultnot/afp/2007/01/10/ult34u172239.jhtm>> Acesso em: 4 de maio de 2018.

SOARES, Paulo Henrique. Vantagens e desvantagens do voto obrigatório e do voto facultativo. **Revista de informação legislativa**, v. 41, n. 161, p. 107-116, jan./mar. 2004.

SOUSA, Geter Borges de. **Estrutura da democracia cubana**. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Processo Legislativo) - Centro de Formação da Câmara dos Deputados. Brasília, pp. 77, 2009.

_____. Modelo de representação na legislação cubana. **E-legis**, Brasília, n. 6, p. 72-83, 2011.

URUGUAI. **Corte Electoral**. Disponível em: <<http://www.corteelectoral.gub.uy/>> Acesso em: 14 de maio de 2018.

VALEJJOS, Julio Pinto. Os fantasmas da Unidade Popular: Um vazio inquietante na historiografia chilena. **Revista Eletrônica da ANPHLAC**, n.14, p. 31-42, jan./jun. 2013.

VENEZUELA. **Constitución de los Estados Unidos de Venezuela de 1947**. Disponível em: <<http://americo.usal.es/oir/legislatura/normasyreglamentos/constituciones/Venezuela1947.pdf>> Acesso em: 3 de maio de 2018a.

_____. **Constuición de la Republica Bolivariana de Venezuela**. Disponível em: <<https://venezuela.justia.com/federales/constitucion-de-la-republica-bolivariana-de-venezuela/>> Acesso em: 4 de maio de 2018b.

_____. **CNE – Conselho Nacional Eleitoral**. Disponível em: <http://www.cne.gov.ve/web/estadisticas/index_resultados_elecciones.php> Acesso em: 5 de maio de 2018c.

_____. **Ley Orgánica de Procesos Electorales**. Disponível em: <<https://www.iidh.ed.cr/capel2016/media/1134/ley-org%C3%A1nica-de-procesos-electorales.pdf>> Acesso em 6 de maio de 2018d.

VILLA, Rafael Duarte. Venezuela: mudanças políticas na era Chávez. **Estudos Avançados**. Vol.19, n. 55, p. 153-172, 2005.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra capitalismo**: a renovação do materialismo histórico. São Paulo: Boitempo, 2003.